



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME: Empreitada por Preço Global.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz - SETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.001.011/2018 - SETRAN

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de setembro de 2019 às 10:00 horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara– Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz. Conforme exigências no Termo de Referência em anexo.

1.2. O valor global e total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 424.283,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de sistemas de informações ao usuário (Aplicativos) e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais. el

1.3.2 Estudos econômicos e tarifários de transporte público;

1.3.3 Auditoria em planilha tarifária;

1.3.4 Avaliação e análise da atual planilha tarifária;

1.3.5 Avaliação dos índices integrantes da atual planilha tarifária





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

- 1.3.8 Revisão e metodologia do cálculo dos benefícios;
- 1.3.9 Estudo de viabilidade técnica e econômica dos atuais serviços;
- 1.3.10 Revisão e Atualização da Planilha tarifária;
- 1.3.11 Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias nos termos da legislação municipal, estadual e federal em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12;
- 1.3.12 Cálculo do fator de utilização do método GEIPOT, HVD e ANTP, considerando o acordo coletivo e a legislação federal;
- 1.3.13 Levantamento, cadastramento da frota e seu perfil;
- 1.3.14 Levantamento de dados de produção (quilometragem e passageiros);
- 1.3.15 Valores salariais e análise do acordo coletivo e benefícios;
- 1.3.16 Revisão da planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12.
- 1.3.17 Avaliação dos índices de consumo, tais como:
 - 1.3.17.1 Combustíveis
 - 1.3.17.2 Lubrificantes
 - 1.3.17.3 Rodagem
 - 1.3.17.4 Peças e acessórios
 - 1.3.17.5 Seguros, taxas e impostos
 - 1.3.17.6 Fator de utilização
 - 1.3.17.7 Pessoal de manutenção
 - 1.3.17.8 Pessoal administrativo
 - 1.3.17.9 Encargos sociais, etc.
- 1.4 Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Imperatriz, com as seguintes atividades:
 - 1.4.1 Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema
 - 1.4.2 Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
 - 1.4.3 Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
 - 1.4.4 Pesquisa Operacional – Origem – Destino Embarcada e nos pontos de parada, do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
 - 1.4.5 Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados (pagantes, vales, idosos, estudantes, etc), do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
 - 1.4.6 Pesquisa velocidade – Retardamento, do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
 - 1.4.7 Pesquisas de opinião;

N





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

1.4.8 Concepção e Orientação à realização de Pesquisas, com complemento das seguintes atividades:

1.4.8.1 Concepção e Metodologia;

1.4.8.2 Formulário de pesquisa;

1.4.8.3 Modo de pesquisa;

1.4.8.4 Treinamento;

1.4.8.5 Tabulação;

1.4.8.6 Diagnóstico e Análise;

1.4.8.7 Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município.

1.4.8.8 Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede)

1.5 Do Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação para Concessão da operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital;

1.5.1 Projeto Básico e Executivo do novo do Sistema de Transporte Urbano/Rural/Distrital;

1.5.2 Participação das audiências Públicas, com a apresentação do Projeto Básico e as alternativas de reformulação do sistema;

1.5.3 Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes Urbano/Rural/Distrital e propondo alternativas dos critérios de julgamento da licitação;

1.5.4 Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município;

1.5.5 Concepção e Metodologia da Planilha Tarifária;

1.5.6 Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município, em todas as fases.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo para realização dos trabalhos é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO - DIAS										VALOR (R\$) UNITÁRIO
	15	30	45	60	75	90	120	150	180	210	
1 Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de sistemas de informações ao usuário (Aplicativos) e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais.											35.000,00
2 Estudos econômicos e tarifários de transporte público.											12.000,00
3 Auditoria em planilha tarifária.											25.000,00
4 Avaliação e análise da atual planilha tarifária.											2.500,00
5 Avaliação dos índices integrantes da atual planilha tarifária.											1.500,00
6 Avaliação e cálculo do Fator de Utilização da mão-de-obra operacional.											1.500,00

u









ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação sobre o Edital desta Tomada de preços deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR).

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Carta de Apresentação da Proposta; |
| b) Anexo II | - Termo de Referência; |
| c) Anexo III | - Modelo de Carta Credencial |
| d) Anexo IV | - Minuta do Contrato |
| e) Anexo V | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93. |
| f) Anexo VI | - Atestado Técnico de Visita ao Local de Obra/Serviço. |
| g) Anexo VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preços |

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

6.2. **Não poderão participar**, direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Pessoas físicas;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

ll





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

6.5. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal. Servidor público municipal de Imperatriz.

7. - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

7.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no

M





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

7.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo I deste edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

7.1.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

7.1.4 Declaração de Elaboração Independente da proposta, conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.

7.1.5 Não serão considerados documentos de Credenciamento, bem como os Envelopes apresentados por via postal, internet ou fac-símile.

14





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

7.1.4 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a Presidente da CPL **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no PRAZO máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) a nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no PRAZO máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
- d) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1., alínea , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no PRAZO máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

N





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos 1657, Bairro Juçara-Imperatriz - MA
Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL, Data: 26/09/2019 às 10:00 (dez) horas.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

9.2. Para habilitação a presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

ll



))

))



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS e CND do INSS);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

i) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

i.1. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente, neste caso CREA e CAU;

Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnicos faz (em) parte do quadro da proponente na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho, ou ficha de registro da empresa ou se Diretor, mediante a apresentação do contrato social em vigor na data limite para entrega das propostas ou de contrato de prestação de serviços;

i.2. Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços de no Mínimo nas seguintes atividades descritas abaixo:

i.2.1. Desenvolvimento de pesquisas Origem/Destino e Movimentação (sob e desce);

i.2.2. Modelagem da demanda e construção de cenários futuros;

i.2.3. Formulação e detalhamento de programas e projetos objetivando a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços, bem como a elaboração de termos de referência para implementação de ações de curto prazo;

i.2.4. Modelagem de Concessão e/ou Elaboração de Edital de Licitação para outorga da concessão de serviços de transporte coletivo;

i.2.5. Estudos econômicos e tarifários de transporte público;

i.2.6. Auditoria em planilha tarifária;

i.2.7. Avaliação de metodologias tarifárias municipais;

i.2.8. Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática;

i.2.9. Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;

i.2.10. Definição de metodologias tarifárias;

i.2.11. Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;

i.2.12. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;

i.2.13. Pesquisas de roletas do transporte coletivo;

i.2.14. Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;

M





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

- i.2.15. Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;
 - i.2.16. Assessoria em Licitações de serviços públicos;
 - i.2.17. Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;
 - i.2.18. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;
 - i.2.19. Pesquisas de roletas do transporte coletivo;
 - i.2.20. Projeto e Especificação da Central de Controle Operacional – CCO;
 - i.2.21. Acompanhamento das alterações operacionais decorrentes das notificações do sistema;
 - i.2.22. Treinamento da equipe técnica, através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de Sistemas Integrados;
 - i.2.23. Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes necessárias à reavaliação do Sistema Integrado de Transporte;
 - i.2.24. Regulamentação de Serviços Públicos de Transportes.
- i.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

J) DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

j.1. **Engenheiro/Arquiteto** – com especialização em transportes, com experiência superior a 20 (vinte) anos, como coordenador geral, com atestados que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”;

j.2. **Engenheiro/Arquiteto** – com especialização em transportes, com experiência superior a 10 (dez) anos, como responsável junto ao Poder Público, com no mínimo 8 (oito) atestados que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”;

j.3. **Arquiteto/Urbanista** – com especialização em transportes, com experiência superior a 10 (dez) anos, como responsável junto ao Poder Público, com no mínimo 10 (dez) que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatório, atestado em modelagem de transportes e detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;

j.4. **Advogado**, com mais de 10 (dez) anos de formado e com atestados que comprove a assessoria jurídica em processos administrativos e processos licitatórios.

k) Atestado de Visita Técnica local onde será realizada a obra/serviço ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, (modelo constante anexo VI, emitido pela Secretaria Municipal de trânsito e Transporte (SETRAN);

l) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93 (conforme Anexo V).

1937
1938
1939





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m.2.1) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada.

n) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Imperatriz (CPL).

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

9.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

9.4. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.5. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4

10





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara-Imperatriz - MA

Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL, Data: 26/09/2019 às 10:00(dez) horas.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

9.6. O preço ofertado deverá incluir todos os custos referentes aos serviços contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, BDI, etc.;

9.7. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do serviço não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada

9.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) **O serviço deverá estar concluído no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.**

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

9.9. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II (envelope de propostas)

9.10. Planilha de Encargos Sociais (envelope de propostas)

9.11. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

9.12. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

9.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do PRAZO, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

M





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

9.14. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9.15. Os valores dos preços unitários dos serviços, não poderão ficar acima dos valores contidos na planilha apresentada, sendo também que o preço global não poderá exceder o valor estimado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETRAN).

9.16 – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS (VISTORIA TÉCNICA)

Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito Transportes de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

9.16.1. Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito Transportes de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, assinada pelo responsável técnico da SETRAN e pelo Secretário Municipal de Trânsito Transportes.

9.16.2. A Secretaria Municipal Trânsito Transportes fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo constante anexo VI deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2), documentos de qualificação técnica.

9.16.3. A realização de visita técnica deverá ser agendada previamente via protocolo com o Secretário Municipal de Trânsito Transportes.

9.16.4. O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.16.5. A Secretaria Municipal de Trânsito Transportes não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.

9.16.6. Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.

9.16.7. A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido. *u*





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

10.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.3. Na data e hora indicada para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.4. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

10.5. Inabilitada alguma licitante e não havendo expressado manifestação, de seu representante legal desistindo da interposição do recurso contra a decisão da Comissão, esta designará nova data para abertura do Envelope nº 02 – “Proposta de Preço”, decorrido o prazo para recurso, conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.6. No caso de haver interposição de recurso por parte de qualquer das proponentes, automaticamente fica a data de abertura do Envelope nº 02 – “Proposta de Preço” alterada.

10.7. Na hipótese de o representante da licitante não se apresentar conforme mencionado nos subitens “7.1 e 7.1.1” supra, suas eventuais manifestações não serão consignadas em Atas.

10.8. No caso da empresa licitante não se fizer representar legalmente, tal fato não impedirá sua participação no certame, bem como não implicará a inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação ou propor recursos relativos à habilitação/inabilitação de licitantes no ato da abertura.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

11.5. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação. U





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

11.6. Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

12- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

13 - DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O sistema de pagamento será efetuado 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas.

14.2. A fiscalização procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

14.3. A Fatura deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma pactuado e período de execução da etapa.

14.4. Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos Serviços após as devidas confrontações.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

14.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas.

14.6. A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias da Contratante.

14.7. Os impostos Federais, Estaduais e municipais, quando sujeitos á retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

14.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos Serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

15 – DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

16. DO PRAZO RECURSAL E DAS SANÇÕES

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

16.2. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada;

17.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

17.3. Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação.

17.4. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

17.5. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

17.6. Efetuar a entrega dos serviços em mídia impressa e em mídia CD-ROOM.

13

1

2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18.1.2. Fiscalizar os serviços, através de sua Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN).

18.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Projeto Básico e Termo de referência.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Edital, Projeto Básico e Termo de Referência e seus anexos.

18.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material/execução dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico e Termo de referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18.7. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Projeto Básico e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

18.8. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.10. Expedir as Ordens de Serviços.

18.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

19 – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES:

M





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

19.1 As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN).

19.2 A Prefeitura Municipal de Imperatriz, através dos Técnicos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), fará o acompanhamento permanente dos Serviços que julgarem não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

20- VIGÊNCIA

20.1. O futuro contrato terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura. Em caso de necessidade de prorrogação, que seja superior a 1 (um) ano, haverá correção pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

20.2. O prazo para execução dos serviços, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

21 – PENALIDADES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato e 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, calculadas sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

21.2. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 á 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

U





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

23 – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

23.2. O recebimento do objeto da licitação será **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir data do comunicado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Termo de Referência, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

23.3. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

23.4. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

23.5. Caso a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.7. O Contratante rejeitará no todo ou em parte os Serviços, se em desacordo com o Contrato.

24 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

24.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

24.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN).

24.3. A Contratada é Obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

24.4. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

U





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

24.5. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

24.6 O preço ofertado deverá incluir todos os custos referentes aos serviços contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, BDI, etc.

24.7 A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do serviço não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada.

24.8 Todo e qualquer serviço que por ventura vier onerar o valor do futuro contrato, deverá ter anuência prévia da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), que emitirá a ordem de execução.

24.9 Em hipótese alguma, estes acréscimos poderão ultrapassar o que determina o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

24.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para esta natureza do contrato.

24.11 Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN) proceder a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto do contrato decorrente do certame.

25. CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência Contratual.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo)** dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo **ou via postal com Aviso de Recebimento (AR)**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

26.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

26.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

4





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

26.4. **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou **via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima**, nos seguintes prazos:

26.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

26.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

26.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

26.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

M





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

28.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

28.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

28.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o PRAZO de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

28.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

28.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

28.7. A Secretário Municipal de Trânsito Transportes, fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

28.8. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

28.9. Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretário Municipal de Trânsito Transportes;

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.11. O Senhor Secretário Trânsito Transportes - SETRAN/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93);

28.12. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN.

28.13. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

28.14. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação o Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das **08:00 às 18:00 horas**, na sua sede, na Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara, em Imperatriz-MA, CEP.: 65.900-550.

Imperatriz (MA), 06 de setembro de 2019.



Leandro José Braga Costa
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



2

2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

Prezados Senhores, _____ de ____ de 2019.

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRAN a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz, conforme exigências no Termo de Referência em anexo, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL**.

a) PRAZO de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O serviço deverá estar concluído no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

11





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019-CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

M





TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COM OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORAMENTO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ”.

1. ORGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de sistemas de informações ao usuário (Aplicativos) e “WIRELESS FIDELITY”, Especificações funcionais.

- 3.1.1. Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- 3.1.2. Auditoria em planilha tarifária;
- 3.1.3. Avaliação e análise da atual planilha tarifária;
- 3.1.4. Avaliação dos índices integrantes da atual planilha tarifária;
- 3.1.5. Avaliação e cálculo do Fator de Utilização da mão-de-obra operacional;
- 3.1.6. Revisão e análise dos Encargos Sociais, especificados da atual planilha tarifária;
- 3.1.7. Revisão e metodologia do cálculo dos benefícios;
- 3.1.8. Estudo de viabilidade técnica e econômica dos atuais serviços;
- 3.1.9. Revisão e Atualização da Planilha tarifária;
- 3.1.10. Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias, nos termos da legislação municipal, estadual e federal em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12;
- 3.1.11. Cálculo do fator de utilização do método GEIPOT, HVD e ANTP, considerando o acordo coletivo e a legislação federal;
- 3.1.12. Levantamento, cadastramento da frota e seu perfil;
- 3.1.13. Levantamento de dados de produção (quilometragem e passageiros);
- 3.1.14. Valores salariais e análise do acordo coletivo e benefícios;
- 3.1.15. Revisão da planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12;
- 3.1.16. Avaliação dos índices de consumo, tais como:
 - a) Combustíveis;

100
100
100

100
100
100

100

100



- b) Lubrificantes;
- c) Rodagem;
- d) Peças e acessórios;
- e) Seguros, taxas e impostos;
- f) Fator de utilização;
- g) Pessoal de manutenção;
- h) Pessoal administrativo;
- i) Encargos sociais, etc.

3.2. Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Imperatriz, com as seguintes atividades:

- 3.2.1. Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema;
- 3.2.2. Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 3.2.3. Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
- 3.2.4. Pesquisa Operacional – Origem – Destino Embarcada e nos pontos de parada, do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 3.2.5. Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados (pagantes, vales, idosos, estudantes, etc.), do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 3.2.6. Pesquisa velocidade – Retardamento, do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 3.2.7. Pesquisas de opinião;
- 3.2.8. Concepção e Orientação à realização de Pesquisas, com complemento das seguintes atividades:
 - 3.2.8.1. Concepção e Metodologia;
 - 3.2.8.2. Formulário de pesquisa;
 - 3.2.8.3. Modo de pesquisa;
 - 3.2.8.4. Treinamento;
 - 3.2.8.5. Tabulação;
 - 3.2.8.6. Diagnóstico e Análise;
 - 3.2.8.7. Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município.
 - 3.2.8.8. Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede).

3.3. Do suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação para Concessão da operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



- 3.3.1. Projeto Básico e Executivo do novo do Sistema de Transporte Urbano/Rural/Distrital;
- 3.3.2. Participação das audiências Públicas, com a apresentação do Projeto Básico e as alternativas de reformulação do sistema;
- 3.3.3. Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes Urbano/Rural/Distrital e propondo alternativas dos critérios de julgamento da licitação;
- 3.3.4. Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município;
- 3.4.5. Concepção e Metodologia da Planilha Tarifária;
- 3.4.6. Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município, em todas as fases.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Os serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Imperatriz estão sendo prestados por empresa particular. O transporte coletivo de passageiros, pela sua peculiar natureza e em razão de sua essencialidade, representa serviço de relevante interesse coletivo, que vem sendo desenvolvido e historicamente organizado pelas empresas privadas, cujos serviços em apreço devem ser adequados, aprimorados, modernizados e ampliados;
- 4.2. Imperatriz é um município brasileiro localizado na região Oeste Maranhense, a 630 quilômetros da capital. O município tem uma área total de 1.368,988 Km², correspondentes a 4,7% da área da região;
- 4.3. Sua população estimada é de 254.569 habitantes (Estimativa 2017), correspondentes a 43,0% da população da região. O município apresenta densidade demográfica de 180,83 hab/Km², sendo 95% urbana, contra 19,69 hab/Km² na microrregião, que é 75% urbana;
- 4.4. A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. Vale registrar que o crescimento demográfico de Imperatriz é na ordem de 1,52%, ao ano. Sendo que sua população, cerca de 81,94 % localiza-se na área urbana do Município e 18,06% na área rural, que representa quase 80% da área territorial do Município. Por conseguinte, o sistema de transporte coletivo de passageiros deve ser urgentemente reformado, modernizado, ampliado e permanentemente avaliado e reordenado;
- 4.5. O transporte urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais;
- 4.6. Essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica emergente na cidade de Imperatriz, gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana;





4.7. Diante dessas condições, usuários do transporte coletivo, dispendo apenas dos serviços organizados historicamente para atendimento na direção bairro-centro, têm sua mobilidade bastante limitada e dependem, cada vez mais, da conjugação de linhas, cujo transbordo é associado a uma nova espera e a uma segunda tarifa;

4.8. Assim, penalizados em tempo e dinheiro, esses usuários começam a pleitear, junto ao poder público, a criação de linhas bairro-a-bairro, como forma de facilitar e baratear seus deslocamentos às atividades de interesse localizadas fora da área central;

4.9. É, pois, o momento de se proceder à reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade aos seus usuários;

4.10. Cômscio dessa situação emergente, o Executivo, em especial a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETRAN), vem há muito desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar melhorias e modernizar o sistema de transporte coletivo de passageiros;

4.11. Houve, ainda, relevante participação de entidades comunitárias nesses debates, para a exata compreensão dos anseios dos munícipes e de suas carências e necessidades quanto aos serviços públicos em apreço;

4.12. Constatou-se, portanto, que os munícipes estão sendo penalizados com a deficiência atual na prestação desses serviços, em termos de qualidade, eficiência, regularidade, modernidade das técnicas, equipamentos e instalações, sua conservação, melhoria e expansão, prerrogativas que lhes são expressamente asseguradas pelo art. 6 da Lei Federal 8.987/95 e pela Lei Federal 8.078/90, o Código do Consumidor;

4.13. Sem prejuízo da legislação federal mencionada, a Lei Orgânica, cuida dos serviços municipais, exigindo dos órgãos de poder locais a adoção dessas medidas, em favor do interesse coletivo;

4.14. Trata-se, portanto, de poder-dever do Executivo Municipal, com a necessária cooperação da Câmara Municipal – no que a esta couber pela Lei Orgânica do Município - organizar e prestar diretamente ou através de concessão ou permissão, os serviços de utilidade pública, dos quais o transporte coletivo é dos mais relevantes;

4.15. Com efeito, em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Orgânica e à Legislação Municipal, o Município de Imperatriz fará realizar concorrência pública, do tipo, "Tomada de Preços", para contratação de empresa especializada, para assessorar e acompanhar todo o processo licitatório dos serviços de transportes do município;

4.16. Além do que a atual empresa operadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus vêm prestando serviço, em desacordo com o exigido pela Constituição Federal, especialmente seu art. 175 e complementado pela Lei Federal de nº 8.987, de 13 do fevereiro de 1995;

4.17. Considerando que o sistema atual de operações dos serviços em questão foi implantado há bastante tempo, necessitando, portanto, de atualização para atender às atuais condições de distribuição geográfica da população na necessidade dos





deslocamentos e à quantidade de usuários, bem como de modernização da frota circulando e do implemento de novas tecnologias que possibilitem melhor atendimento à demanda;

4.18. Considerando que devem ser desenvolvidos estudos, com base em levantamentos e avaliações, visando ao aprimoramento e à melhoria dos serviços do transporte público de passageiros por ônibus no Município de Imperatriz, em face às circunstâncias do fato concernentes à inadequada prestação dos serviços ora prestados aos usuários do serviço de transporte coletivo em Imperatriz e à necessidade de restabelecer a legalidade jurídica de tal prestação, julga conveniente a instauração do processo licitatório para a contratação de empresa que irá assessorar o município na elaboração das propostas e melhorias dos serviços, em especial a necessidade de reestruturação do serviço;

4.19. Considerando também, as características dos serviços conjugadas com aspectos da estrutura urbana da cidade e com o modelo de planejamento que vem sendo desenvolvido ao longo desse tempo, objetivando a manutenção da qualidade de vida da população e a necessidade de modernização e reestruturação dos serviços de transporte coletivo de passageiros;

4.20. Considerando, também, o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura do sistema de transporte que melhor atende as necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, a Prefeitura decidiu dar início ao processo licitatório, visando a implantação do Sistema de Transporte Coletivo de Imperatriz e atendendo as diversas solicitações e sugestões da comunidade, com as seguintes características.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Trata-se de Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo Regime de Empreitada Global, na forma prevista do art. 6º, VIII, “e”, bem como o art. 10º, II, “e” ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

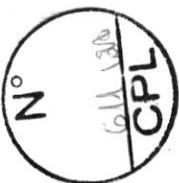
5.2. O critério de avaliação das propostas será adjudicado pelo menor preço global da proposta apresentada;

5.3. Valor global e total estimado do objeto da licitação é de: R\$ 424.283,33 (Quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais trinta e três centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para realização dos trabalhos é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



ATIVIDADE	CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO - DIAS										VALOR (R\$) UNITÁRIO	
	15	30	45	60	75	90	120	150	180	210		
1	Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de sistemas de informações ao usuário (Aplicativos) e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais.											35.000,00
2	Estudos econômicos e tarifários de transporte público.											12.000,00
3	Auditoria em planilha tarifária.											25.000,00
4	Avaliação e análise da atual planilha tarifária.											2.500,00
5	Avaliação dos índices integrantes da atual planilha tarifária.											1.500,00
6	Avaliação e cálculo do Fator de Utilização da mão-de-obra operacional.											1.500,00
7	Revisão e análise dos Encargos Sociais, especificados da atual planilha tarifária.											1.000,00
8	Revisão e metodologia do cálculo dos benefícios.											3.500,00
9	Estudo de viabilidade técnica e econômica dos atuais serviços.											5.000,00
10	Revisão e Atualização da Planilha tarifária.											5.000,00
11	Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias nos termos da legislação municipal, estadual e federal em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12.											1.000,00
12	Cálculo do fator de utilização do método GEIPOP, HVD e ANTP, considerando o acordo coletivo e a legislação federal.											2.500,00
13	Levantamento, cadastramento da frota e seu perfil.											500,00
14	Levantamento de dados de produção (quilometragem e passageiros).											1.500,00
15	Valores salariais e análise do acordo coletivo e benefícios.											250,00
16	Revisão da planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12.											5.000,00
17	Avaliação dos índices de consumo, tais como:											
17.1	Combustíveis;											
17.2	Lubrificantes;											
17.3	Rodagem;											
17.4	Peças e acessórios;											
17.5	Seguros, taxas e impostos;											
17.6	Fator de utilização;											
17.8	Pessoal de manutenção;											
17.9	Pessoal administrativo;											
17.10	Encargos sociais, etc.											
18	Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Imperatriz, com as seguintes atividades:											55.000,00
18.1	Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema;											3.000,00

19
19
19





7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos referentes aos serviços contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, BDI, etc.;
- 7.2. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do serviço não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada;
- 7.3. A empresa licitante deverá atender as condições técnicas exigidas no termo de referência – **quanto a qualificação técnica**;
- 7.4. Todo e qualquer serviço que por ventura vier onerar o valor do futuro contrato, deverá ter anuência prévia da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), que emitirá a ordem de execução;
- 7.5. Em hipótese alguma, estes acréscimos poderão ultrapassar o que determina o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 7.6. A modalidade da licitação será **TOMADA DE PREÇOS**;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para esta natureza do contrato;
- 7.8. Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN) proceder a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Projeto Básico.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- 8.1. Ostentar objetivo social, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, em especial na assessoria na área de trânsito e/ou transporte;
- 8.2. Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, neste caso no CREA e CAU;
- 8.3. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnicos faz (em) parte do quadro da proponente na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho, ou ficha de registro da empresa ou se Diretor, mediante a apresentação do contrato social em vigor na data limite para entrega das propostas ou de contrato de prestação de serviços;
- 8.4. Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços de no Mínimo nas seguintes atividades descritas abaixo:
- 8.4.1. Desenvolvimento de pesquisas Origem/Destino e Movimentação (sob e desce);
- 8.4.2. Modelagem da demanda e construção de cenários futuros;
- 8.4.3. Formulação e detalhamento de programas e projetos objetivando a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços, bem como a elaboração de termos de referência para implementação de ações de curto prazo;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

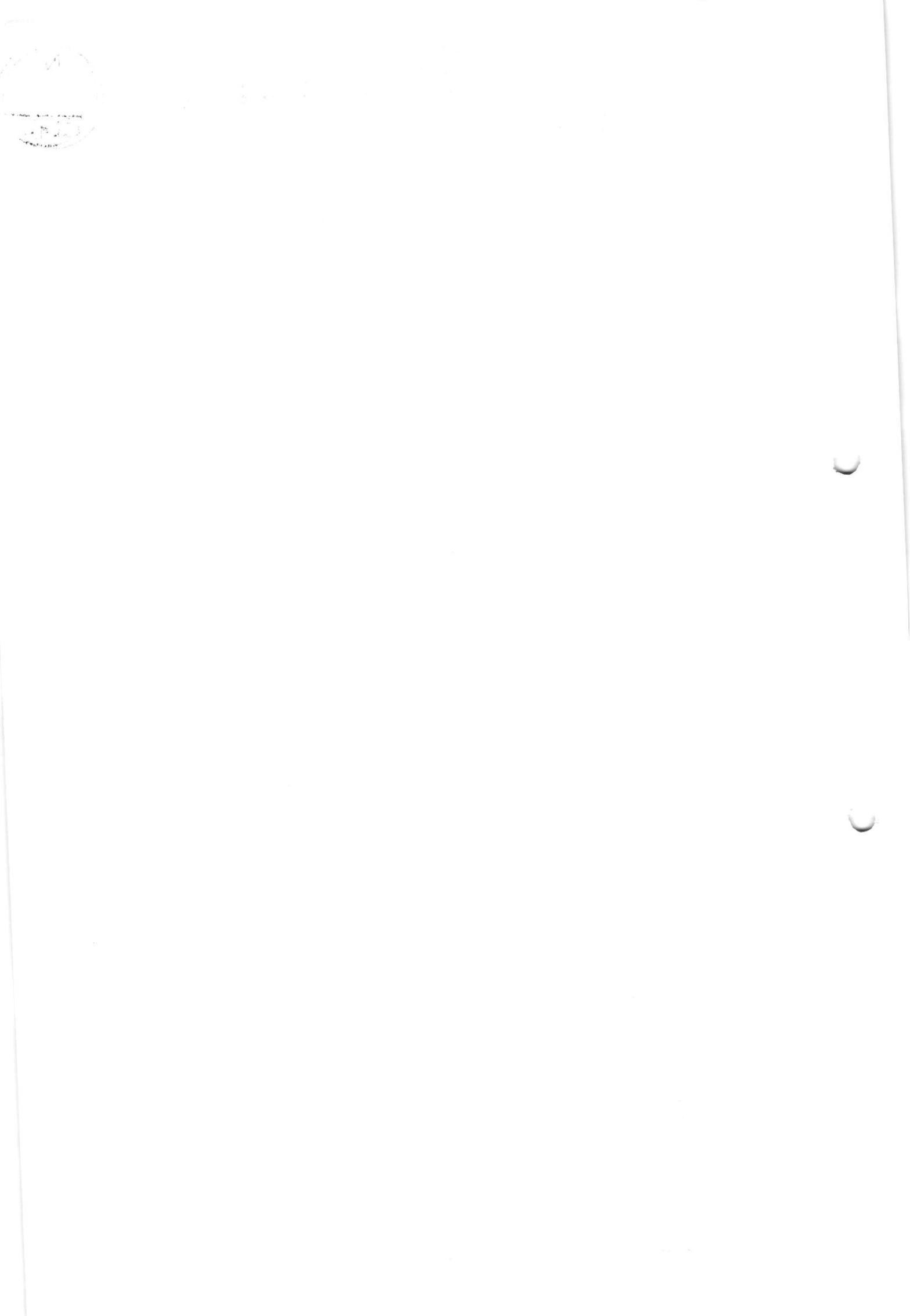


- 8.4.4. Modelagem de Concessão e/ou Elaboração de Edital de Licitação para outorga da concessão de serviços de transporte coletivo;
- 8.4.5. Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- 8.4.6. Auditoria em planilha tarifária;
- 8.4.7. Avaliação de metodologias tarifárias municipais;
- 8.4.8. Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática;
- 8.4.9. Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- 8.4.10. Definição de metodologias tarifárias;
- 8.4.11. Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;
- 8.4.12. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;
- 8.4.13. Pesquisas de roletas do transporte coletivo;
- 8.4.14. Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;
- 8.4.15. Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;
- 8.4.16. Assessoria em Licitações de serviços públicos;
- 8.4.17. Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;
- 8.4.18. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;
- 8.4.19. Pesquisas de roletas do transporte coletivo;
- 8.4.20. Projeto e Especificação da Central de Controle Operacional – CCO;
- 8.4.21. Acompanhamento das alterações operacionais decorrentes das notificações do sistema;
- 8.4.22. Treinamento da equipe técnica, através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de Sistemas Integrados;
- 8.4.23. Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes necessárias à reavaliação do Sistema Integrado de Transporte;
- 8.4.24. Regulamentação de Serviços Públicos de Transportes.

Obs.: Os atestados de desempenho deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, neste caso no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço executado.

9. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- 9.1. **Engenheiro/Arquiteto** – com especialização em transportes, com experiência superior a 20 (vinte) anos, como coordenador geral, com atestados que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”;
- 9.2. **Engenheiro/Arquiteto** – com especialização em transportes, com experiência superior a 10 (dez) anos, como responsável junto ao Poder Público, com no mínimo 8 (oito) atestados que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”;





9.3. Arquiteto/Urbanista – com especialização em transportes, com experiência superior a 10 (dez) anos, como responsável junto ao Poder Público, com no mínimo 10 (dez) que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatório, atestado em modelagem de transportes e detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;

9.4. Advogado, com mais de 10 (dez) anos de formado e com atestados que comprove a assessoria jurídica em processos administrativos e processos licitatórios.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará par quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

10.2. As despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica, tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.

10.3. A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

10.4. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte fornecerá atestado de visita técnica, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica, referidos no Termo de Referência.

10.5. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.

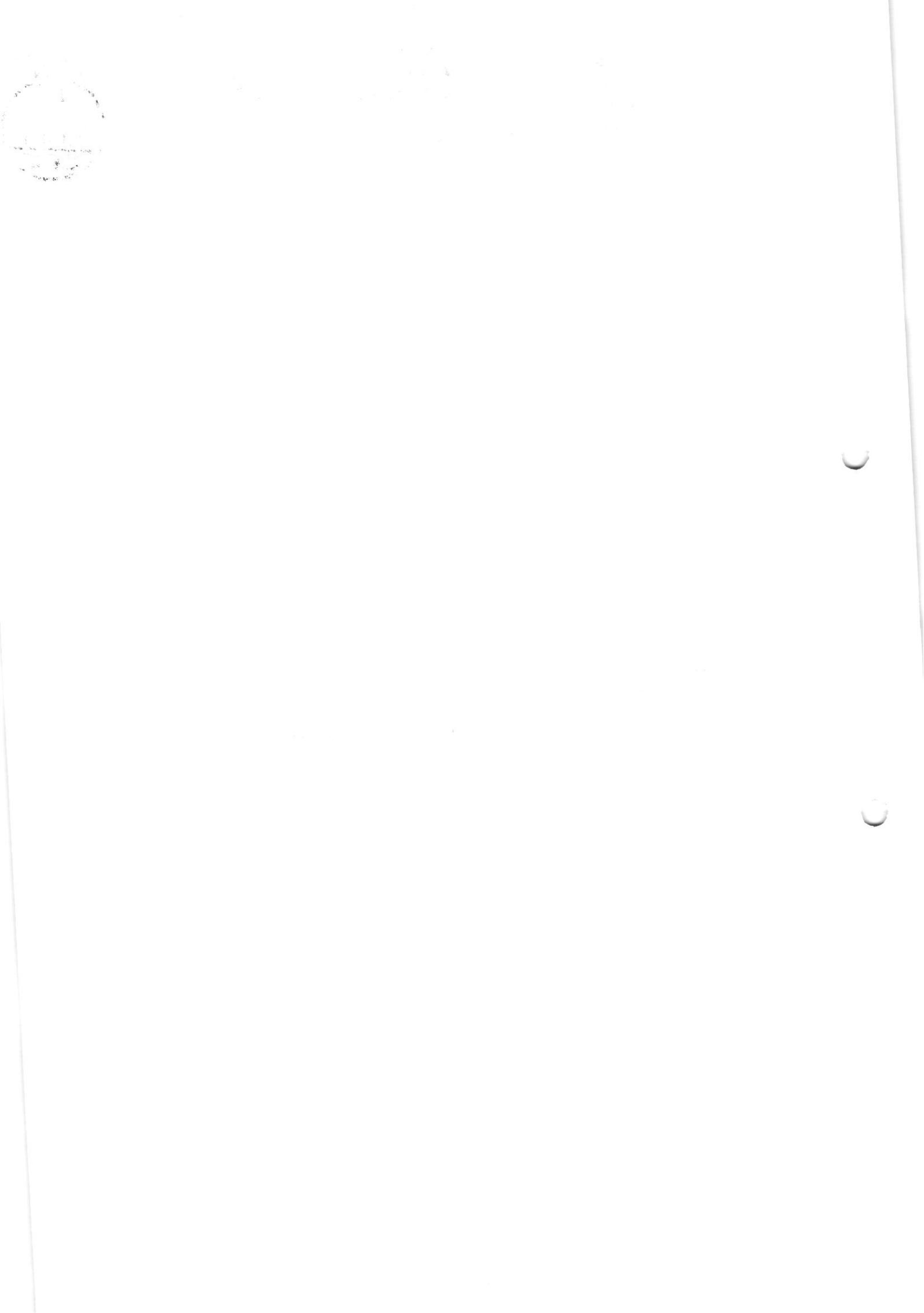
10.6. O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

11.1. ASPECTOS GERAIS

11.1.1. Imperatriz é um município brasileiro localizado na região Oeste Maranhense, a 630 quilômetros da capital. O município tem uma área total de 1368,988 Km², correspondentes a 4,7% da área da região;

11.1.2. Sua população estimada é de 254569 habitantes (Estimativa 2017), correspondentes a 43,0% da população da região. O município apresenta densidade demográfica de 180,83 hab/Km², sendo 95% urbana, contra 19,69 hab/Km² na microrregião, que é 75% urbana;





11.1.3. O mapa abaixo mostra as áreas urbanas e rurais do município, conforme classificação do IBGE, no Censo 2010:

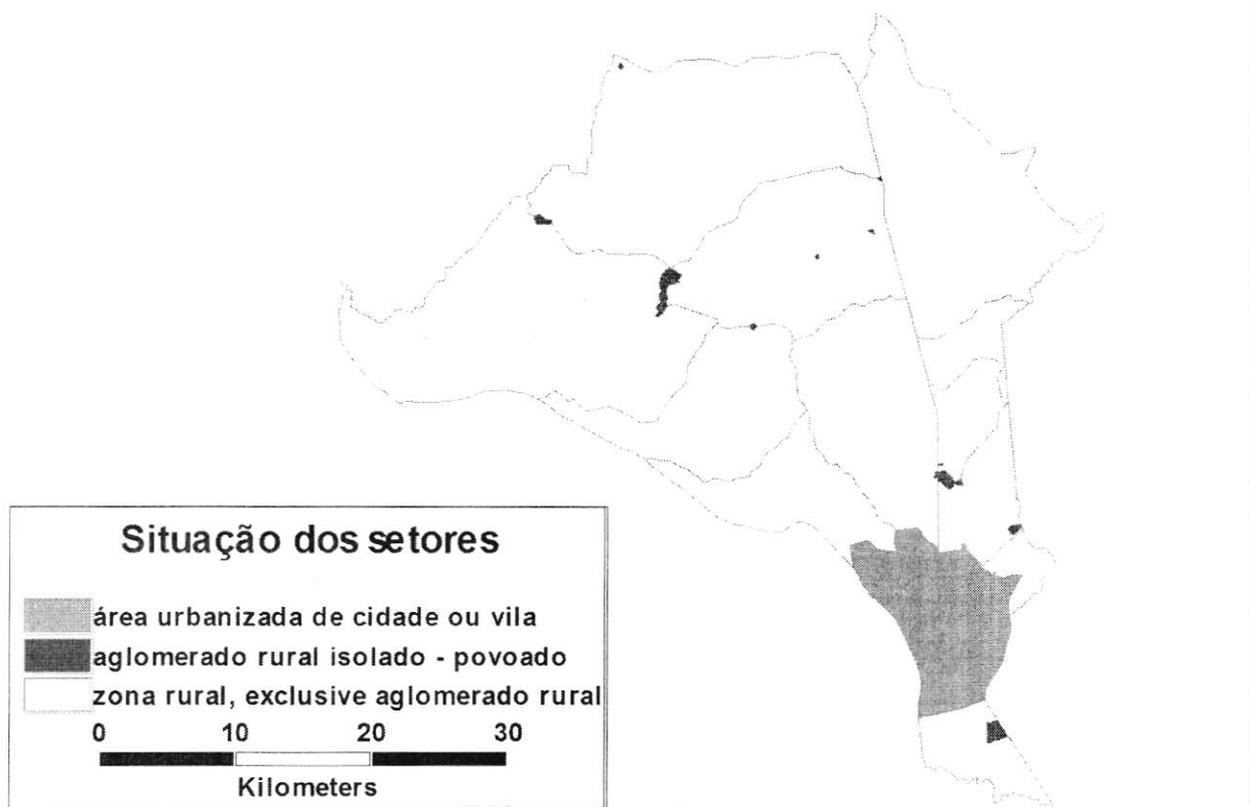


Figura 1 – Situação dos setores do município

10



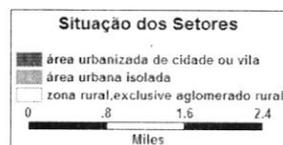
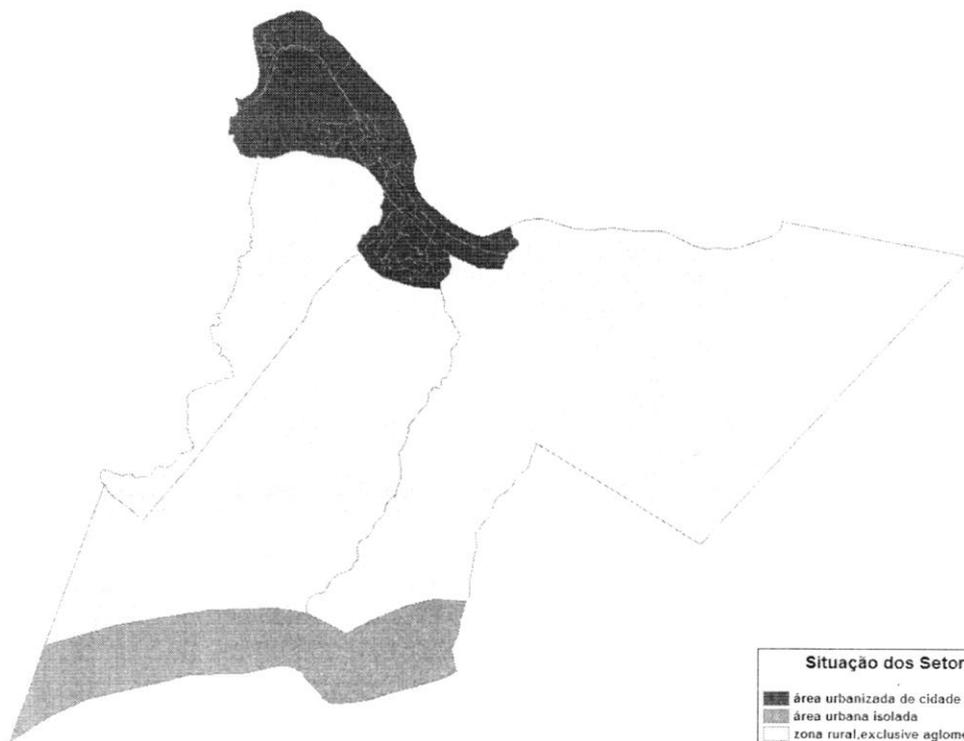


Figura 2 – Imperatriz

10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



11.1.4. As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em junho de 2018:



Figura 3 – Mapa de localização do município



Figura 4 - Parte do distrito sede de Imperatriz, a 10,07 Km de altitude

JL



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



11.1.5. Os municípios limítrofes são Cidelândia, São Francisco do Brejão, João Lisboa, Senador La Roque, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Sampaio, Augustinópolis, Praia Norte e São Miguel do Tocantins;

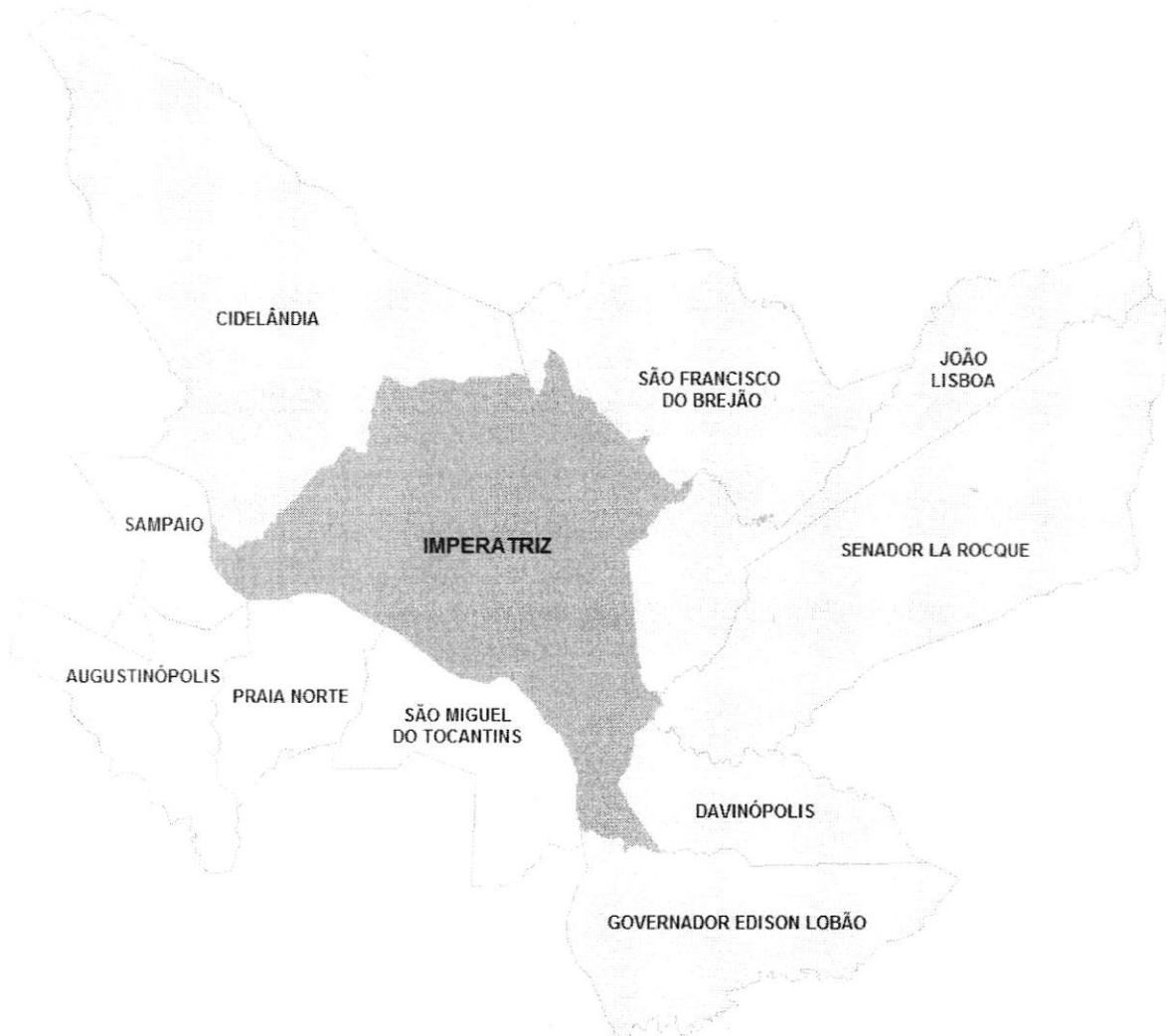


Figura 5 – Municípios Limítrofes

u



Faint, illegible text or markings at the top center of the page.





11.2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

11.2.1. O mapa abaixo indica a localização de Imperatriz no Estado do Maranhão:

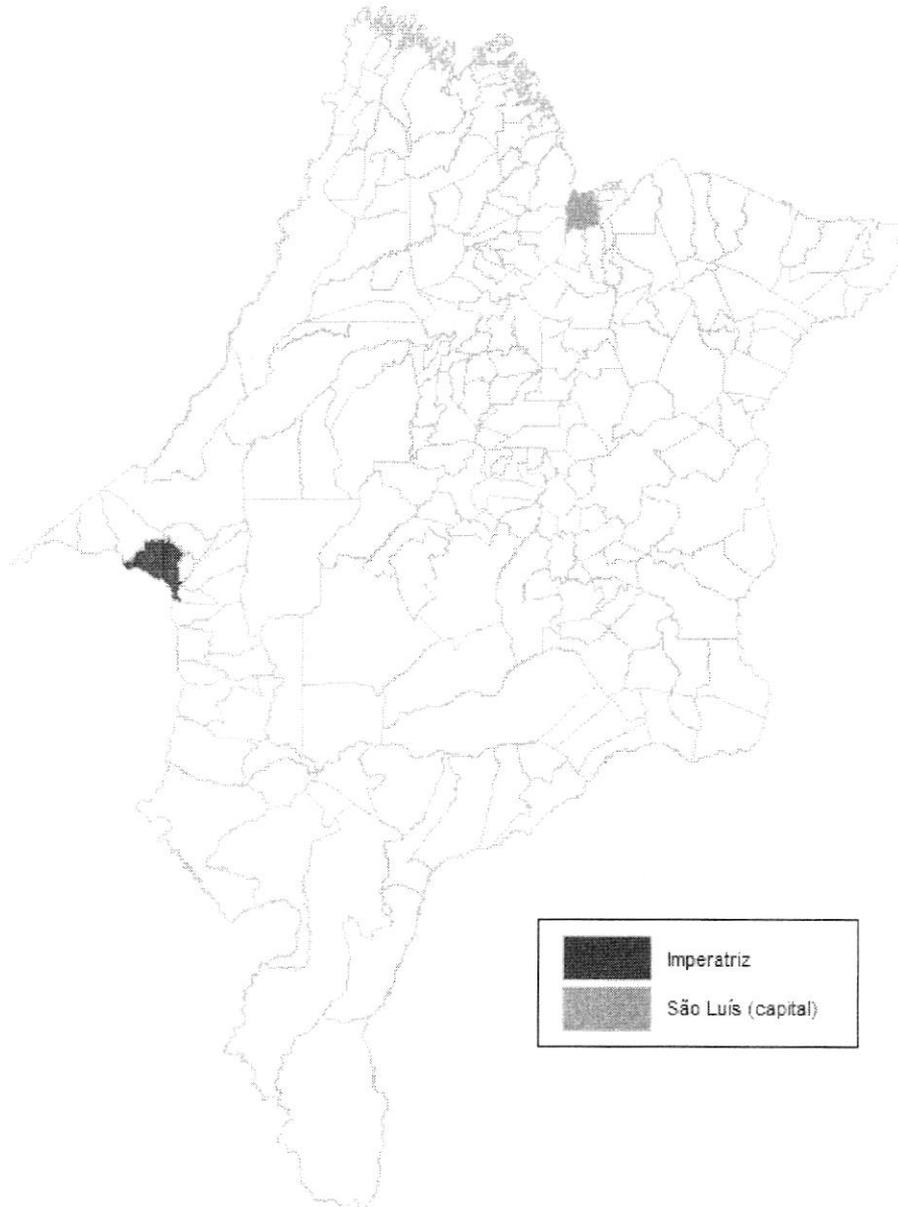


Figura 6 - Localização no Estado do Maranhão

u



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



11.2.2. Imperatriz pertence à mesorregião Oeste Maranhense, que também abrange outros 52 municípios;

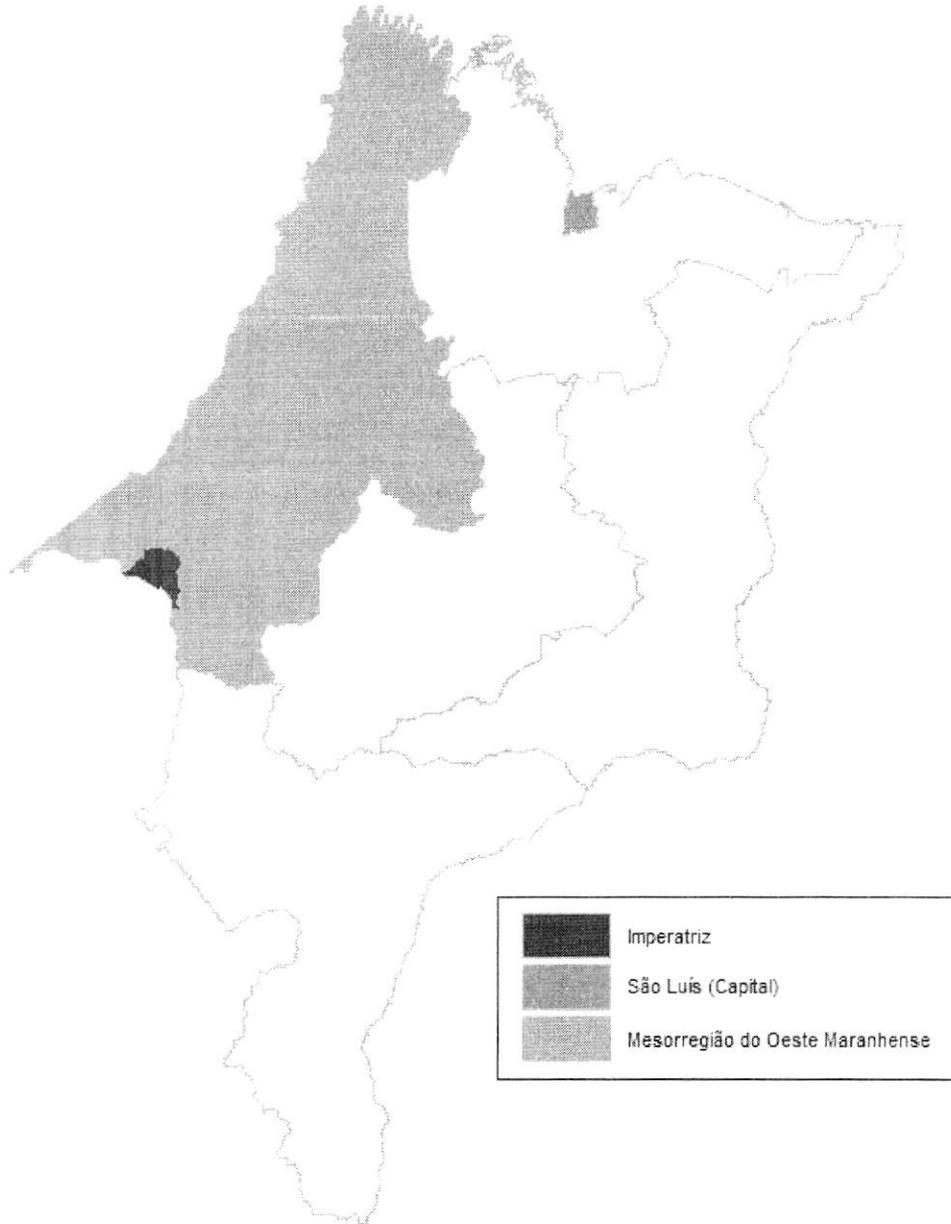
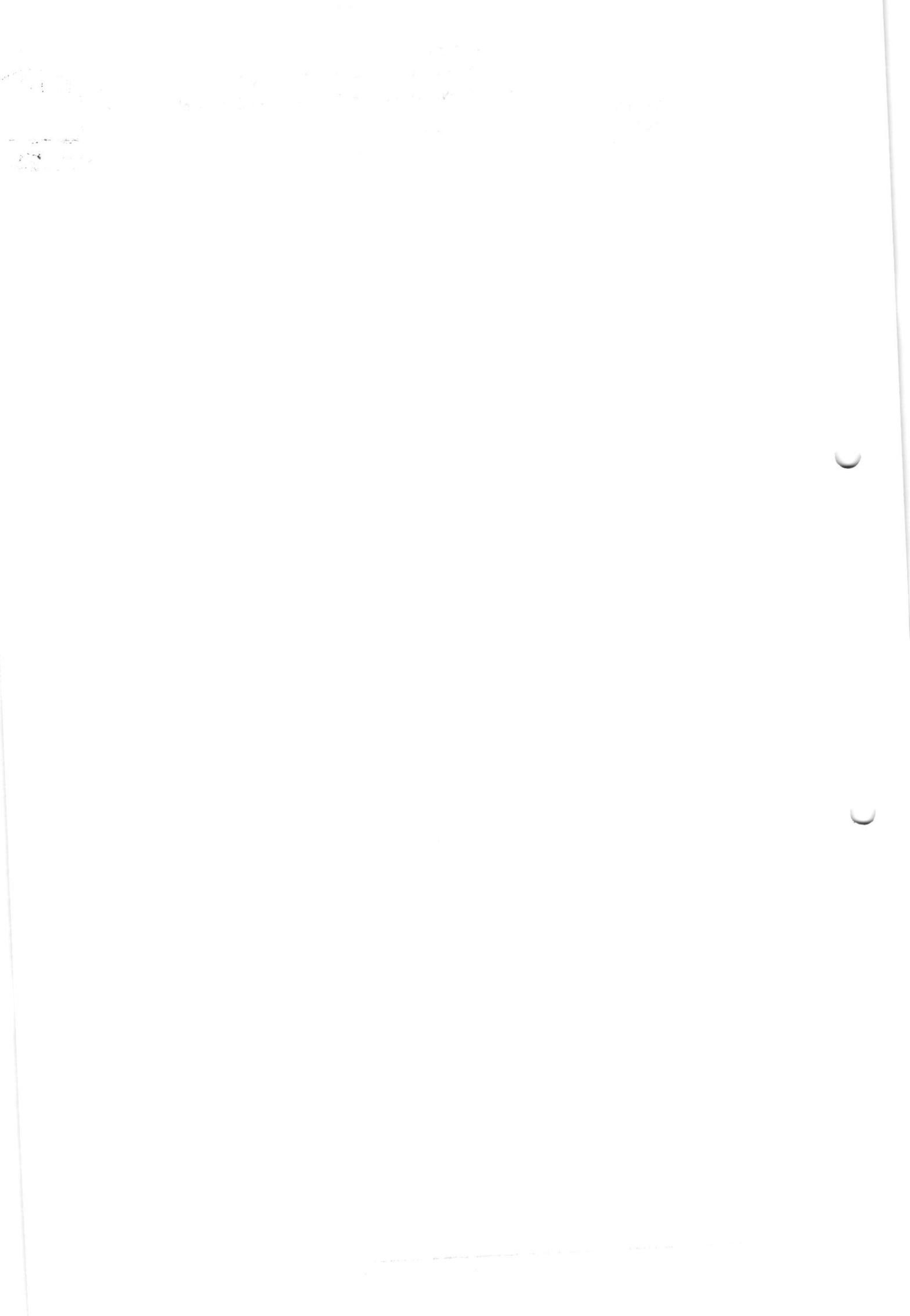


Figura 7 – Mesorregião do Oeste Maranhense

M





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

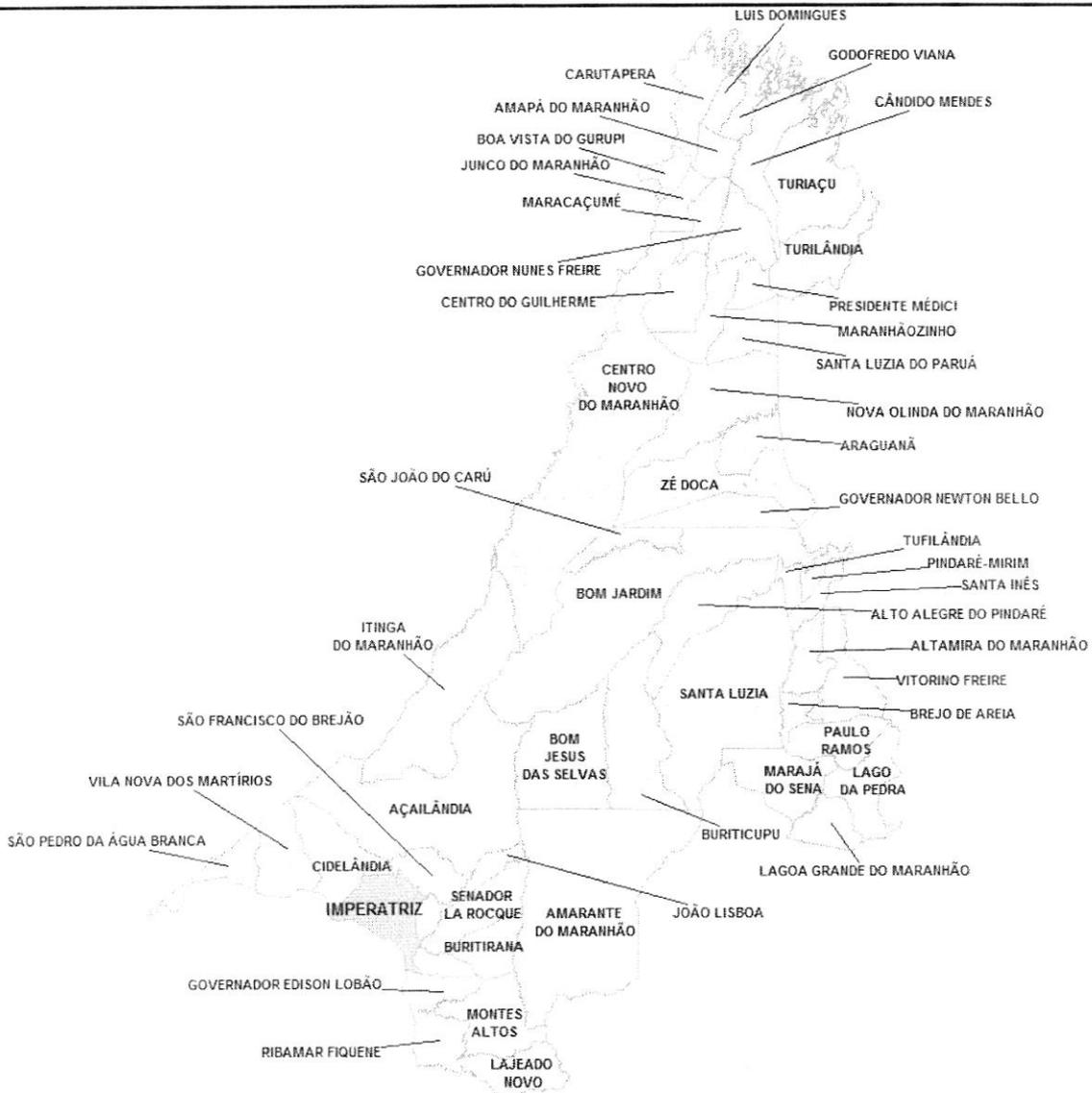


Figura 8 – Detalhe da Mesorregião Oeste Maranhense





11.2.3. O mapa a seguir caracteriza a microrregião do estado onde o município está localizado, a microrregião de Imperatriz. Dela também fazem parte outros 15 municípios:

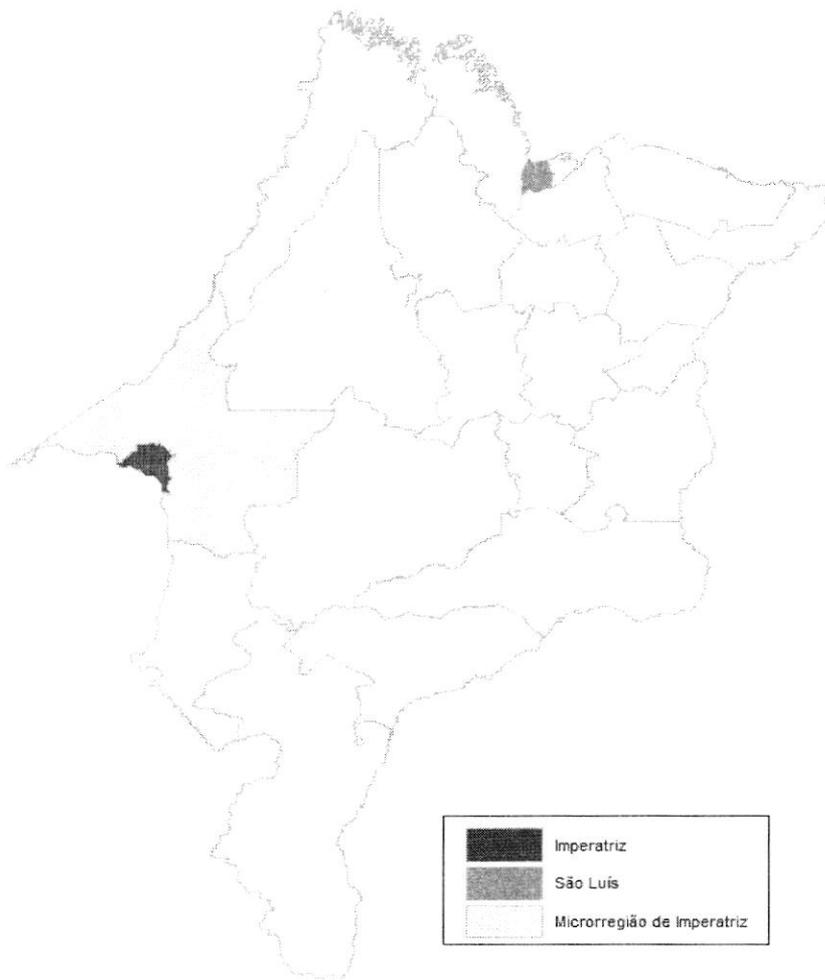


Figura 9 – Microrregião de Imperatriz

H



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



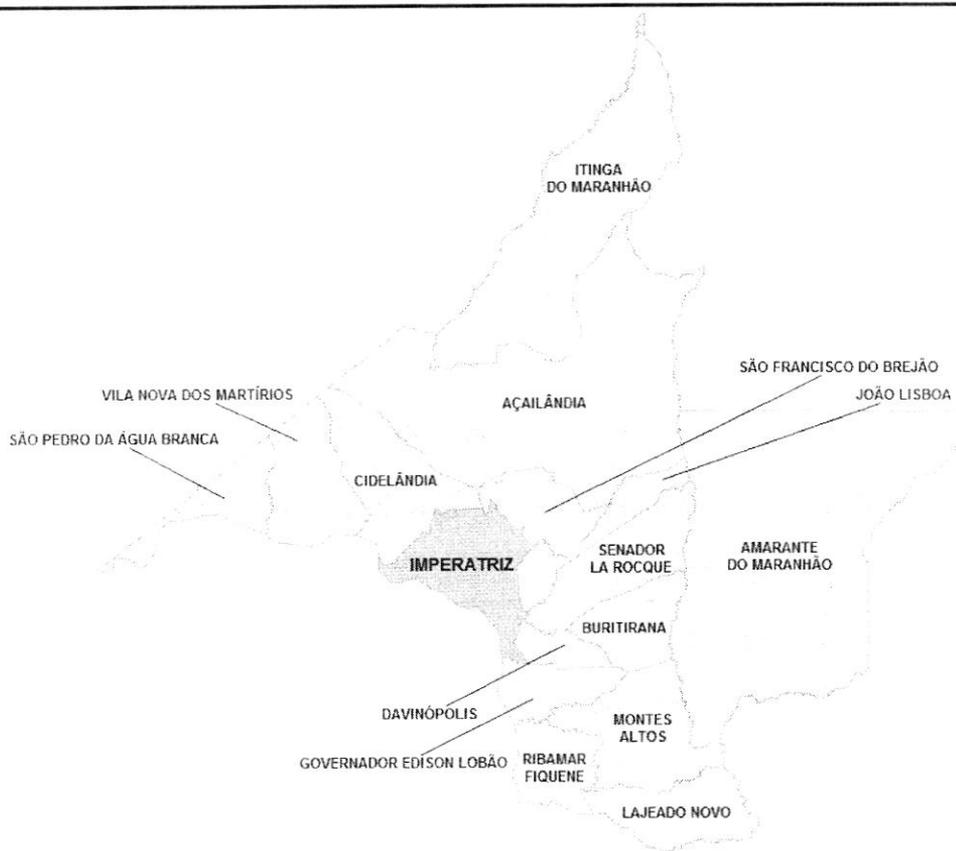


Figura 10 – Detalhe da Microrregião de Imperatriz

11.3. MALHA RODOVIÁRIA

11.3.1. O principal acesso a Imperatriz é pela BR-010, a Belém-Brasília, que corta o Oeste Maranhense no território do município, e liga a cidade de Brasília, no Distrito Federal, a Belém, no Pará. Além desses dois estados, a rodovia passa pelos estados de Goiás, Tocantins e Maranhão. A BR-010 é uma rodovia que possui diversos trechos sem pavimentação, principalmente no Tocantins. A BR-226, liga Teresina à Região Tocantins, e a BR-222, liga a região do Mearim às terras devolutas do Alto Pindaré; o que permitiu mais fácil comunicação rodoviária entre Imperatriz e Belém, São Luís, Anápolis, Brasília, Goiânia, São Paulo, todo o Centro-Oeste e o Nordeste.

RODOVIA	INÍCIO E FIM	INÍCIO	FIM	EXT.	SUP.
BR-010	ENTR BR-226(B) (PORTO FRANCO) ENTR MA-280 (GOV. ÉDSON LOBÃO)	156,1	222,5	66,4	PAV
	ENTR MA-280 (GOV. ÉDSON LOBÃO) ENTR MA-122 (IMPERATRIZ)	222,5	253,0	30,5	PAV
	ENTR MA-122 (IMPERATRIZ) ENTR MA-125 (P/CIDELÂNDIA)	253,0	292,0	39,0	PAV
	ENTR MA-125 (P/CIDELÂNDIA) ENTR BR-222(A) (AÇAILÂNDIA)	292,0	319,8	27,8	PAV



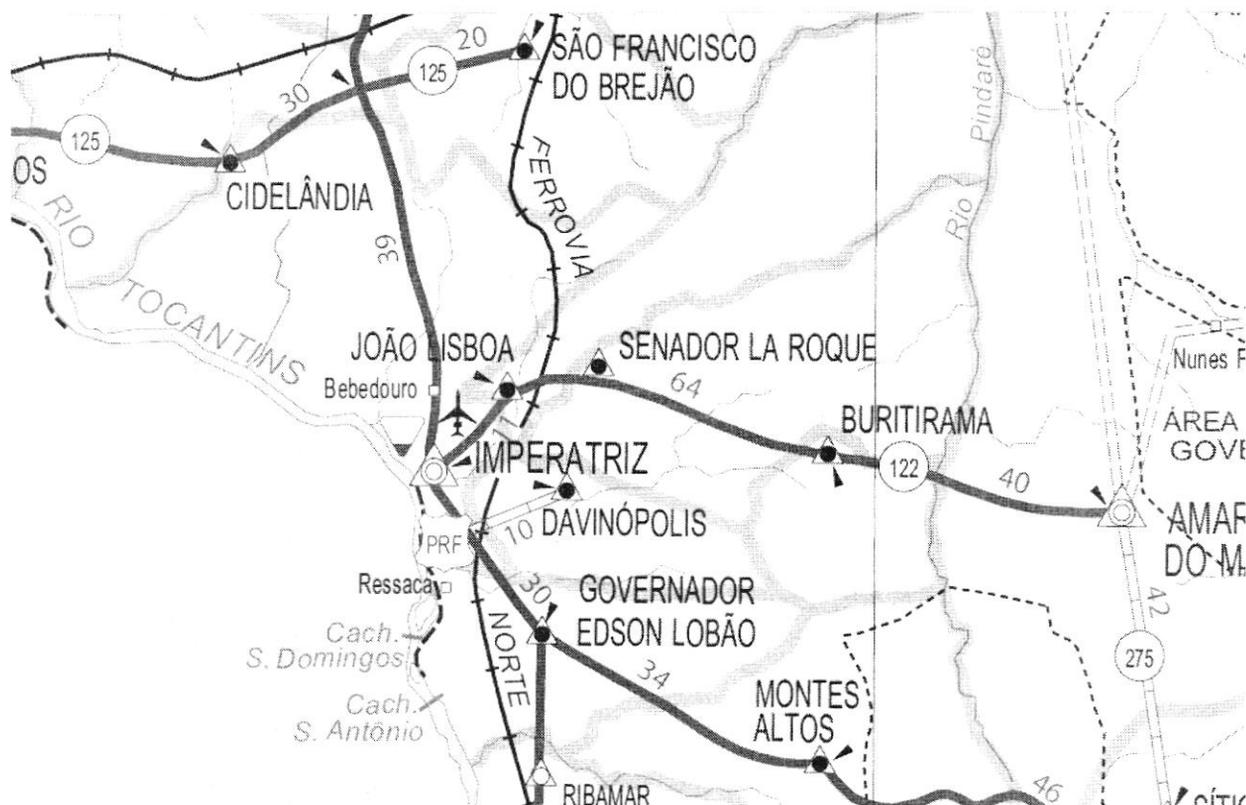


Figura 11 – Mapa Rodoviário

11.4. SISTEMA VIÁRIO

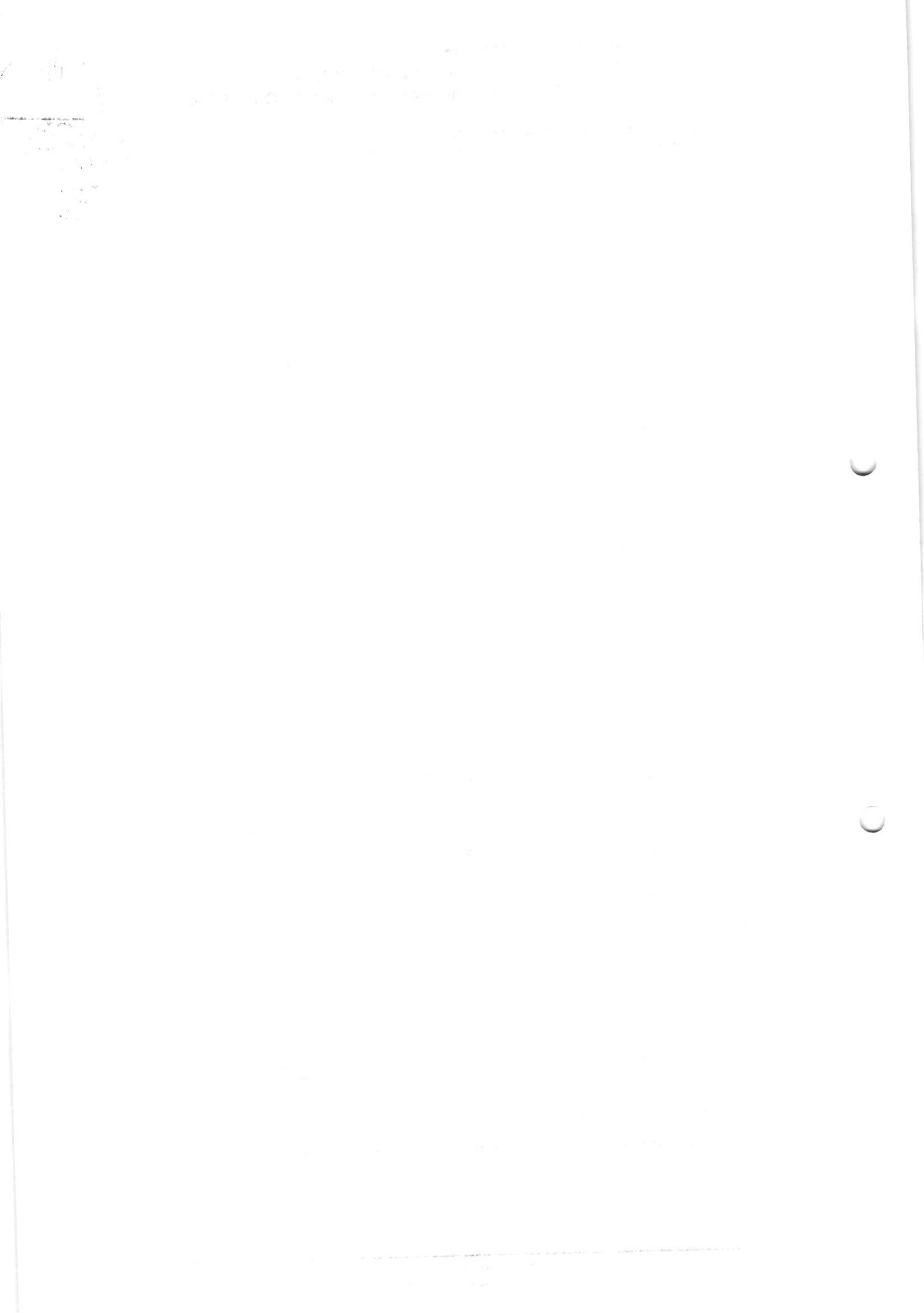
- 11.4.1. O sistema viário de Imperatriz é, em geral, irregular e descontínuo. O sistema existente é decorrente, dentre outros, dos seguintes fatores: crescimento populacional e verticalização devido a grandes construções na área central. Imperatriz conta com a Rodovia BR-010 (Belém-Brasília), com um dos maiores rios do país, o Rio Tocantins e com a Ferrovia Norte-Sul e a Estrada de Ferro Carajás, que também foram decisivos na formação do município;
- 11.4.2. O crescimento da frota circulante e o papel do centro da cidade como área de conexão entre os bairros da cidade, faz com que o sistema viário apresente diversos pontos de saturação, prejudicando o tráfego em geral;
- 11.4.3. A BR-010, que passa pelo perímetro urbano de Imperatriz, é uma via de acesso para diversos bairros da cidade, e está constantemente congestionada, gerando transtornos para a população. O resultado é uma cidade com engarrafamentos, em praticamente todos os horários de pico, ou seja, pela manhã e ao final da tarde;





Figura 12 - Sistema Viário, destacando a MA-122 e a BR 010.

- 11.4.4. Imperatriz tem característica e tamanho dignos de um centro regional, apesar de possuir poucas avenidas amplas e largas. Entretanto a expansão horizontal da cidade acabou provocando baixa densidade populacional, grandes distâncias, bairros com pouca infraestrutura, além de inúmeros terrenos vagos;
- 11.4.5. Há um projeto de urbanização da área central da cidade, com a restauração da malha asfáltica das principais avenidas do centro da cidade com recursos do município, a duplicação da avenida Pedro Neiva (Babaçulândia) que liga Imperatriz ao município de João Lisboa pelo governo do estado, investimentos que já estão sendo executados como obras de asfaltamento e instalação de rede de esgotos em alguns bairros mais afastados do centro da cidade por parte do governo federal, verbas oriundas do PAC;
- 11.4.6. As Secretarias de Infraestrutura e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente estão iniciando a execução do código de postura do município em relação ao nivelamento e padronização das calçadas em Imperatriz, que gera muita





(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

reclamação por parte de pessoas portadoras de necessidades (cadeirantes) e até das pessoas normais, visto que há muita irregularidade nas calçadas da cidade. A princípio, o projeto inicialmente contemplará apenas o centro da cidade e posteriormente os bairros;

- 11.4.7. Regularmente é feito na cidade a renovação das pinturas das faixas de pedestres, dos meios-fios nas calçadas, e pequenas obras nos cruzamentos de ruas para o melhor escoamento da água da chuva, evitando alagamentos, que são problemas constantes no município;
- 11.4.8. Além disso, o município conta com uma moderna rodoviária (construída através de parceria entre governo do estado e a prefeitura de Imperatriz), em substituição da antiga que sofria com problemas estruturais e de logística, sendo transferida para uma nova localização (se encontrando agora na Rod. BR-010, s/n, Centro), desafogando o conturbado trânsito da cidade, dando total liberdade para os ônibus transitarem livremente.

11.5. TRÂNSITO

- 11.5.1. O crescimento acelerado e desordenado das cidades, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária e de transportes, contribuiu para o surgimento de diversos problemas relacionados aos transportes e à circulação urbana: maiores congestionamentos, aumento da poluição do ar, baixas velocidades de operação das vias e maior número de acidentes;
- 11.5.2. Nas últimas décadas, o alto crescimento do município não foi acompanhado de melhoria proporcional da infraestrutura, inclusive a de transportes. O incremento substancial do volume de tráfego aliado a uma série de deficiências, tais como: baixa capacidade do sistema viário, insuficiente sinalização de tráfego, interseções inadequadas, comprometem a segurança, a fluidez do tráfego e o transporte coletivo, colocando o trânsito urbano como um dos principais problemas a serem enfrentados pelas administrações municipais;
- 11.5.3. As cidades brasileiras consideradas de médio porte (na faixa populacional de 100 a 500 mil habitantes) representam apenas 4,4% dos 5.565 municípios brasileiros, mas concentram 25,5% da população nacional segundo os dados mais recentes do IBGE, indicados na tabela abaixo:

Faixa de População	Quantidade de Municípios	%	População	%
de 1 a 50.000 habitantes	4.958	89,1%	64.063.131	33,6%
de 50.001 a 100.000 habitantes	324	5,8%	22.263.598	11,7%
de 100.001 a 500.000 habitantes	245	4,4%	48.567.489	25,5%
de 500.001 a 2.000.000 habitantes	32	0,6%	28.208.648	14,8%
Mais de 2.000.000 habitantes	6	0,1%	27.629.828	14,5%
TOTAL	5.565	100,0%	190.732.694	100,0%

Figura 13 - Distribuição Populacional das Cidades Brasileiras (Censo/2010)



Faint, illegible text or markings at the top center of the page, possibly a header or a title.



Faint, illegible text or markings at the bottom center of the page, possibly a footer or a page number.



- 11.5.4. Esses municípios, além de concentrar a parcela mais significativa das populações que habitam os aglomerados urbanos, possuem graves problemas de mobilidade que se tornam mais complexos na medida em que aumenta a dependência pelo transporte individual;
- 11.5.5. Uma análise comparativa entre a evolução populacional e o crescimento da frota do município nos mostra dados impressionantes. Enquanto a população de Imperatriz apresentou, entre 2001 e 2017, crescimento de 10,31%, a frota total, no mesmo período, cresceu 372,2%.

11.6. ASPECTOS GERAIS DA EVOLUÇÃO DA FROTA – 2001-2017

- 11.6.1. Imperatriz, em novembro de 2017, possuía uma frota total de 145.791 veículos automotores. Em 2001 havia aproximadamente 30.873 veículos. Houve, portanto, um incremento da ordem de 114.918 neste período;

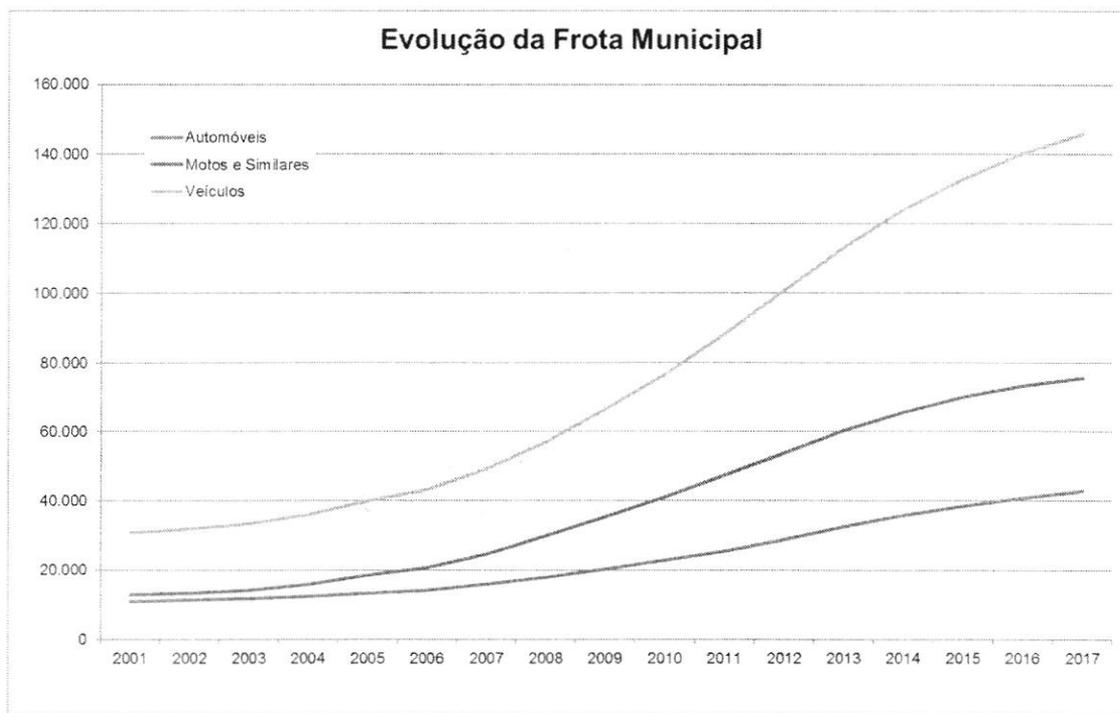


Figura 14 – Evolução da Frota





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



TIPO	ANO								
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Automóvel	10.935	11.309	11.774	12.416	13.246	14.145	15.773	17.823	20.151
Bonde									
Caminhão	1.905	1.776	1.721	1.723	1.742	1.710	1.840	1.979	2.190
trator	136	118	111	92	92	85	85	103	128
Caminhonete	678	1.054	1.359	1.617	2.244	2.611	3.086	4.028	4.617
Camioneta	3.267	2.910	2.732	2.611	2.159	1.881	1.576	1.025	1.064
Plataforma	2	1	1	1	2	2	2	1	1
Ciclomotor	381	526	623	705	755	758	753	748	1.060
Micro-ônibus	50	47	51	59	64	72	74	92	161
Motocicleta	10.288	10.681	11.285	12.474	14.448	15.863	18.494	22.299	26.462
Motoneta	2.435	2.598	2.873	3.333	4.085	4.888	6.143	7.543	8.957
Ônibus	237	226	222	187	183	168	197	215	231
Quadríciclo									
Reboque	356	431	511	617	711	745	807	893	1.004
Semi-reboque	194	168	181	169	160	163	159	166	183
Side-car	2	2	6	6	6	6	6	6	6
Outros	5	4	4	4	4	4	4	3	3
Trator Esteira									
Trator Rodas	1	1	1	1	1	2	1	1	1
Triciclo				1	1	1	1	7	10
Utilitário	1	2	21	40	49	56	71	106	153
TOTAL	30.873	31.854	33.476	36.056	39.952	43.160	49.072	57.038	66.382

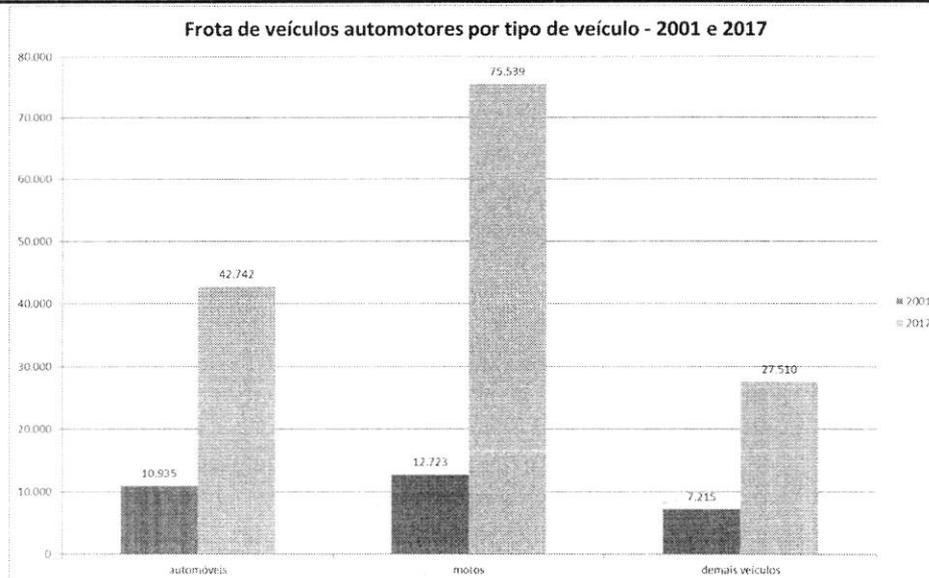
Figura 15 – Evolução da Frota – 2001 a 2009

TIPO	ANO								
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Automóvel	22.842	25.544	28.886	32.512	35.804	38.373	40.820	42.742	
Bonde									
Caminhão	2.485	2.830	3.147	3.412	3.638	3.788	4.016	4.072	
Caminhão trator	162	208	256	310	355	397	451	515	
Caminhonete	5.417	6.204	7.070	7.885	8.740	9.331	10.069	10.724	
Camioneta	1.100	1.303	1.482	1.617	1.729	1.828	1.928	1.971	
Chassi Plataforma									
Ciclomotor	1.491	2.498	3.391	4.083	4.555	4.866	4.980	4.999	
Micro-ônibus	193	215	217	235	238	247	268	279	
Motocicleta	30.697	35.651	40.310	44.725	48.103	50.765	52.900	54.443	
Motoneta	10.341	11.830	13.531	15.642	17.427	19.077	20.321	21.050	
Ônibus	245	273	327	388	404	417	450	479	
Quadríciclo									
Reboque	1.116	1.258	1.400	1.629	1.894	2.128	2.427	2.689	
Semi-reboque	238	268	331	424	755	937	962	1.039	
Side-car	6	7	7	7	7	7	7	7	
Outros	3	3	4	3	3	3	3	3	
Trator Esteira									
Trator Rodas	1	1	1	1	1	1	1	1	
Triciclo	14	17	17	22	26	29	43	46	
Utilitário	241	328	406	454	513	559	651	732	
TOTAL	76.592	88.438	100.783	113.349	124.192	132.753	140.297	145.791	

Figura 16 – Evolução da Frota – 2010 a 2017

11.6.2. Em toda a séria histórica do período 2001-2017, merece destaque o aumento de 12.566 veículos em 2013. Assim, a frota passa de 100.783 para 113.349 em apenas um ano. Neste caso, é importante destacar que, de todo o crescimento ocorrido nos últimos 16 anos (acrécimo de 145.791 veículos), 10,9% ocorreram apenas neste ano;



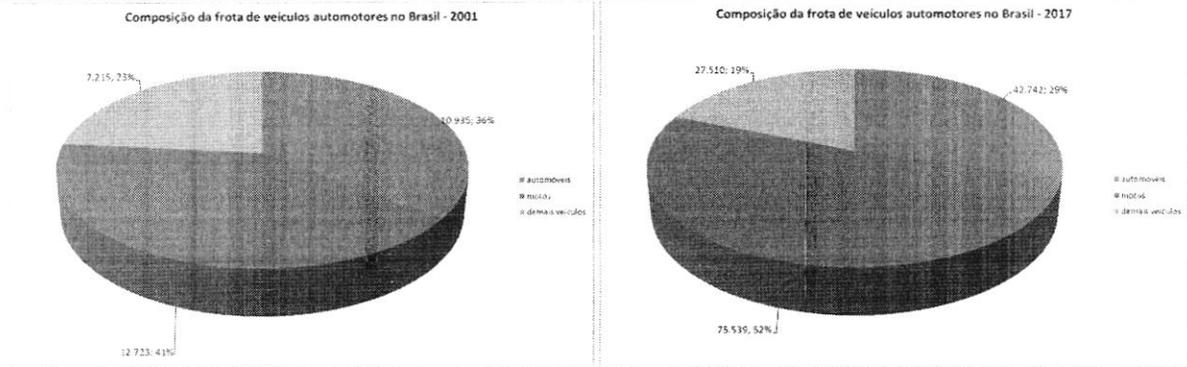


Fonte: elaborado com dados do DENATRAN

Figura 17 - Frota de veículos automotores por tipo de veículo

- 11.6.3. Apesar do crescimento, os dados revelam que houve uma diminuição na participação dos automóveis no total de veículos. Mas essa queda se deve muito mais ao aumento no número de motos, que passam a ter maior presença na composição da frota, como veremos;
- 11.6.4. Em 2001, as motos representavam 41,2% do total de veículos automotores. A partir desse ano, as motos foram o tipo de veículos que mais aumentaram sua participação. Em novembro de 2017, já participavam com 51,8%. Essa maior participação é resultado do incremento de aproximadamente 62.816, o que corresponde a 372,2% de crescimento entre o início da série histórica trabalhada neste relatório (2001) e o final (2017);
- 11.6.5. No caso em particular da frota de motocicletas, em que observa-se um aumento significativo da mesma, fato que pode ser explicado pela soma de diversos fatores, tais como: a facilidade de acesso à compra deste veículo, inclusive pelas camadas de baixa renda, que pode ser adquirido por consórcios, títulos de capitalização e financiamentos em longo prazo; o aumento no valor dos combustíveis e a economia dos mesmos pelas motocicletas; a facilidade de deslocamento diante de congestionamentos; a fuga do problema causado pela saturação dos espaços destinados a estacionamento de veículos maiores, o surgimento principalmente após 1990 dos "motoboy's", entre outros;





Fonte: elaborado com dados do DENATRAN

Figura 18 - Composição da frota de veículos automotores - 2001 e 2017

11.6.6. Entre 2001 e 2017, portanto, a composição da frota de veículos automotores se altera substancialmente, sobretudo em favor das motos, que passam a ter um peso maior, como vimos. Este é um primeiro ponto a se destacar na dinâmica da evolução da frota de veículos automotores no município. É preciso lembrar que a frota é composta ainda por outros tipos de veículos, que somados representam apenas 19% do total. No entanto, automóveis e motos são os veículos que compõem preponderantemente o tráfego urbano, constituindo, assim, o objeto de análise deste relatório, que visa oferecer elementos para que se compreenda melhor as atuais condições de circulação em Imperatriz.

11.7. TAXA DE MOTORIZAÇÃO

11.7.1. O expressivo aumento da frota mostra-se também nas taxas de motorização. Imperatriz experimentou um aumento considerável na taxa de motorização entre 2001 e 2017, passando de 13 em 2001 para 57 em 2017.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	FROTA	AUTOMÓVEIS	MOTOS	VEIC/100HAB	AUTO/100HAB	MOTOS/100HAB
Caxias	155.202	52.090	8.780	38.989	34	6	25
Timon	155.396	44.827	8.416	32.158	29	5	21
São José de Ribamar	162.925	35.740	14.162	15.698	22	9	10
Imperatriz	247.553	145.791	42.742	75.539	59	17	31
São Luis	1.011.943	387.168	197.019	111.754	38	19	11
Maranhão	6.569.683	1.612.345	413.977	968.346	25	6	15

Figura 19 – Índices de Motorização em Imperatriz e municípios de tamanho aproximado

M



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text or markings in the upper right section of the page.



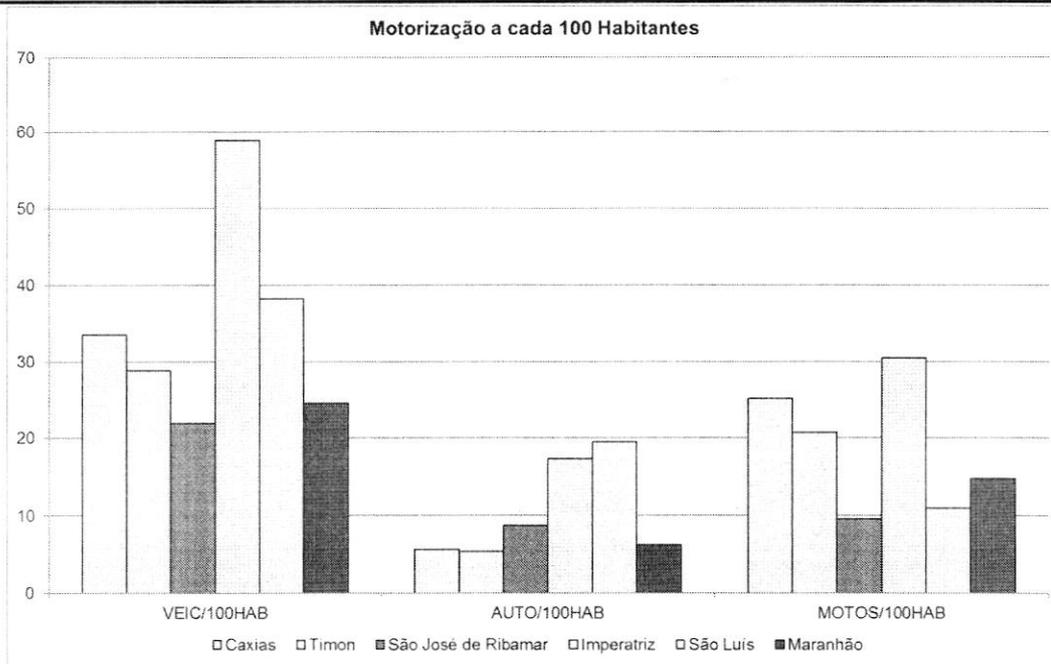


Figura 20 – Índices de Motorização a cada 100 habitantes

12. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

12.1. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE IMPERATRIZ

- 12.1.1. De modo geral, a estrutura das cidades de médio porte no Brasil é quase sempre do tipo radial-concêntrico. Uma alta porcentagem dos empregos e grande parte das oportunidades de consumo de bens e serviços estão localizadas no centro ou ao longo dos eixos viários radiais que fazem a ligação do centro com as áreas residenciais periféricas;
- 12.1.2. As linhas de ônibus, que são criadas para prestar atendimento aos bairros periféricos, fazem rotas sinuosas no início dos trajetos (para captação de passageiros) e depois percorrem os corredores radiais até o ponto final no centro;
- 12.1.3. Com o passar do tempo, porém, esse processo de formação da rede leva à geração de uma oferta excessiva ao longo dos corredores, devido à superposição das linhas e formação de comboios. A disputa pelo espaço viário entre as diferentes categorias de transporte e o adensamento descontrolado dos principais corredores são fatores que reduzem o nível de serviço em vias urbanas e afetam o desempenho dos sistemas de transporte desta natureza;
- 12.1.4. A atual rede de transporte coletivo do município de Imperatriz se conforma a esse tipo de estrutura. Nos trechos do sistema viário principal, a circulação de ônibus(e suas paradas frequentes) se soma ao tráfego geral, provocando congestionamentos nos horários de pico da manhã e da tarde, especialmente;



100
100
100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



12.1.5. A acomodação dos veículos nas áreas centrais de embarque e desembarque se torna cada vez mais difícil, provocando retardamentos e acidentes, além de poluição ambiental.

12.2. ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

12.2.1. O sistema de transporte coletivo de Imperatriz é composto por 18 linhas urbanas, relacionadas abaixo:

LINHAS URBANAS	
001	Itamar Guará
002	Vila Fiquene
003	Vila Cafeteira
003A	Vila Cafeteira via FACIMP
004	Vila Redenção
005	Santa Rita/Planalto
006	Bacuri
007	Praia do Cacau
008	Parque Alvorada
009A	Bom Jesus via FACIMP
009	Bom Jesus
011	Centro Novo
012	Via Conceição via Centro Novo
015	Sebastião Regis via IFMA
017	Ouro Verde
019	Cacauzinho
020	Vila Nova/Bom Jesus
021	Petrolina /Imperatriz (Via São Félix)

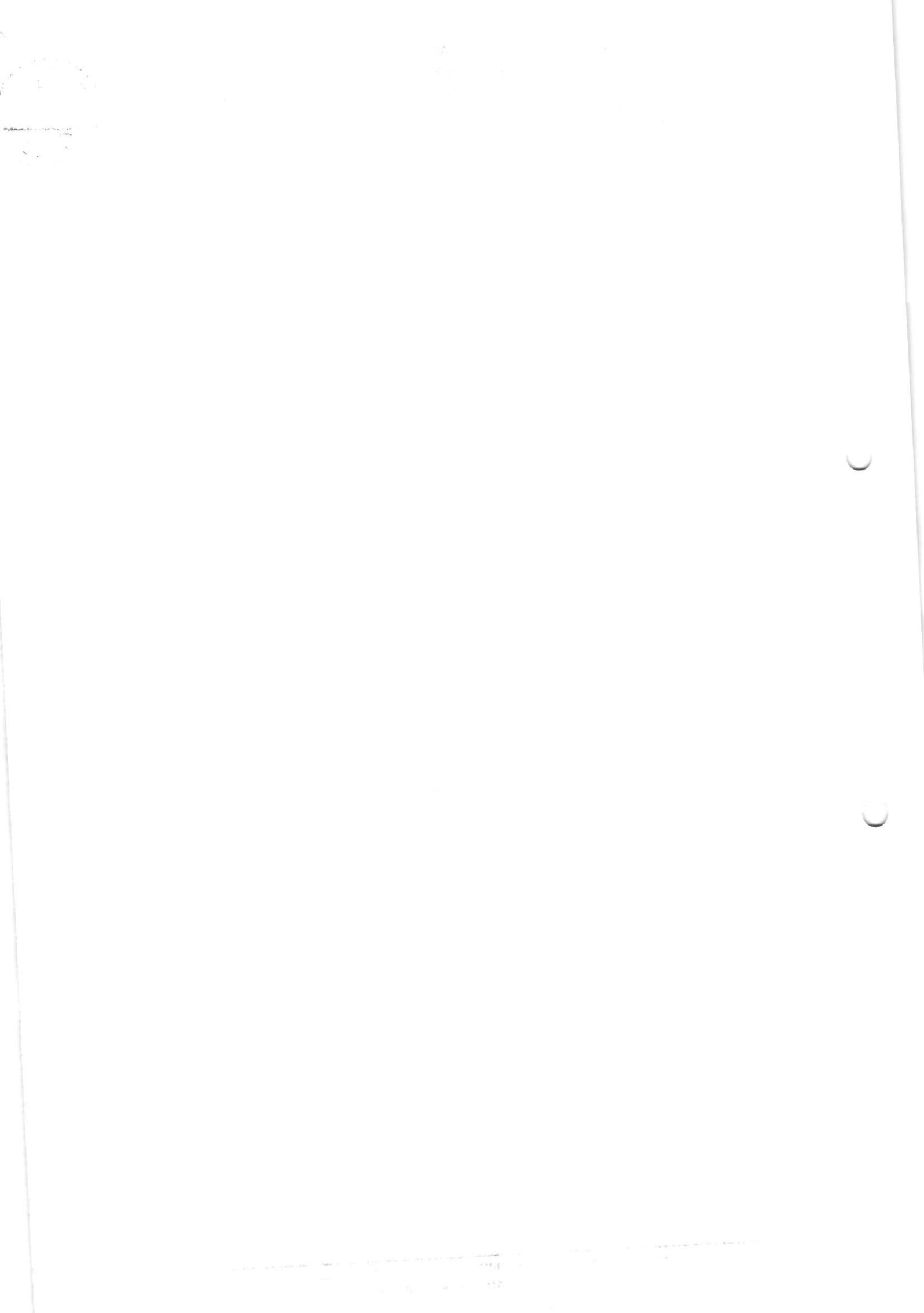




Figura 21 – Cobertura da Rede de Transporte Coletivo

Handwritten mark



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text or markings in the lower-middle section of the page.

Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



Figura 22 – Superposição das Linhas da Rede de Transporte Coletivo

H



Faint, illegible text or markings at the top center of the page, possibly a header or title.



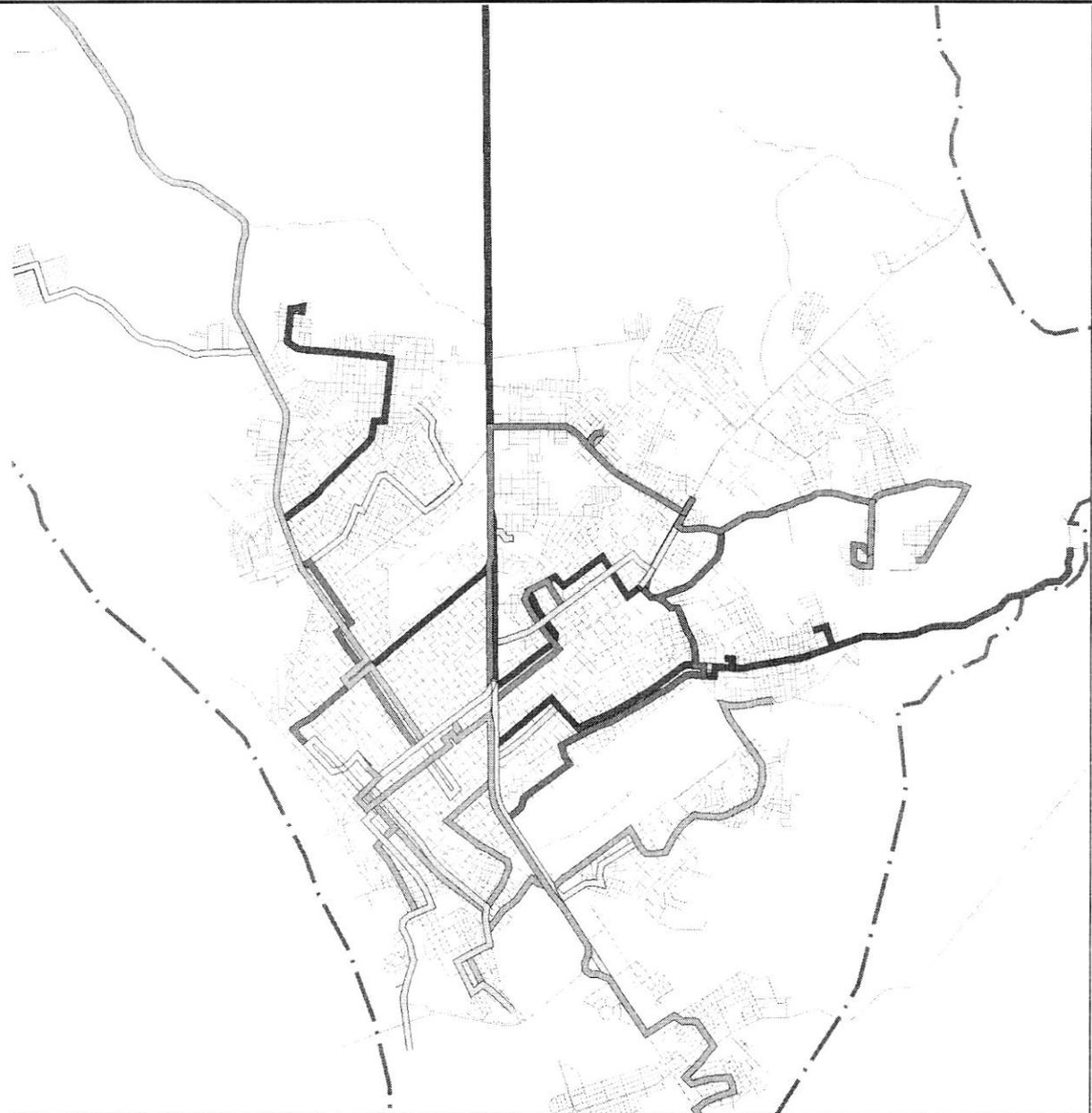


Figura 23 – Cobertura da Rede de Transporte Coletivo - Área Urbana

u

100



100

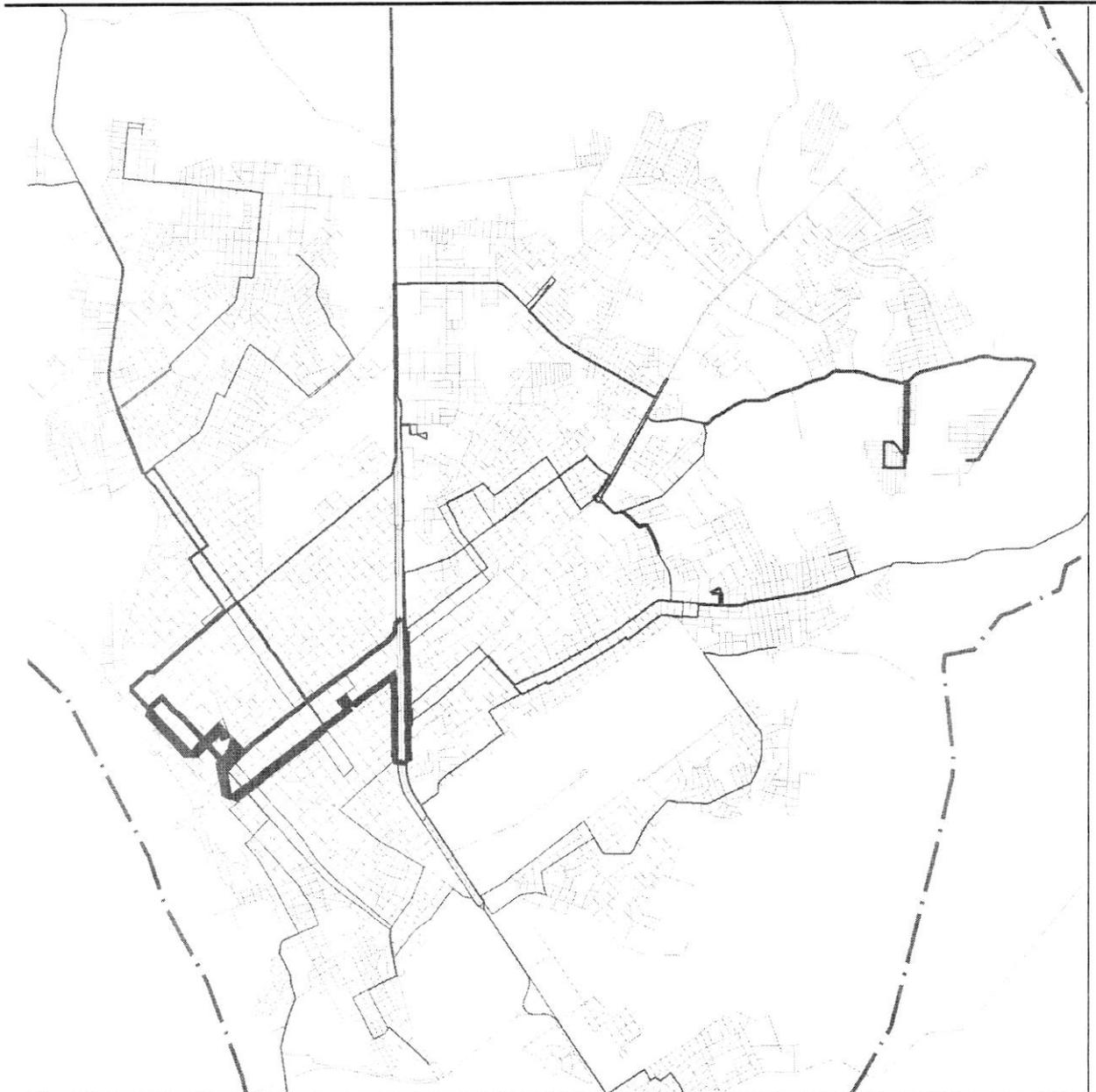


Figura 24 – Superposição das Linhas da Rede de Transporte Coletivo - Área Urbana

10



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text or markings near the bottom of the page, possibly a footer or page number.

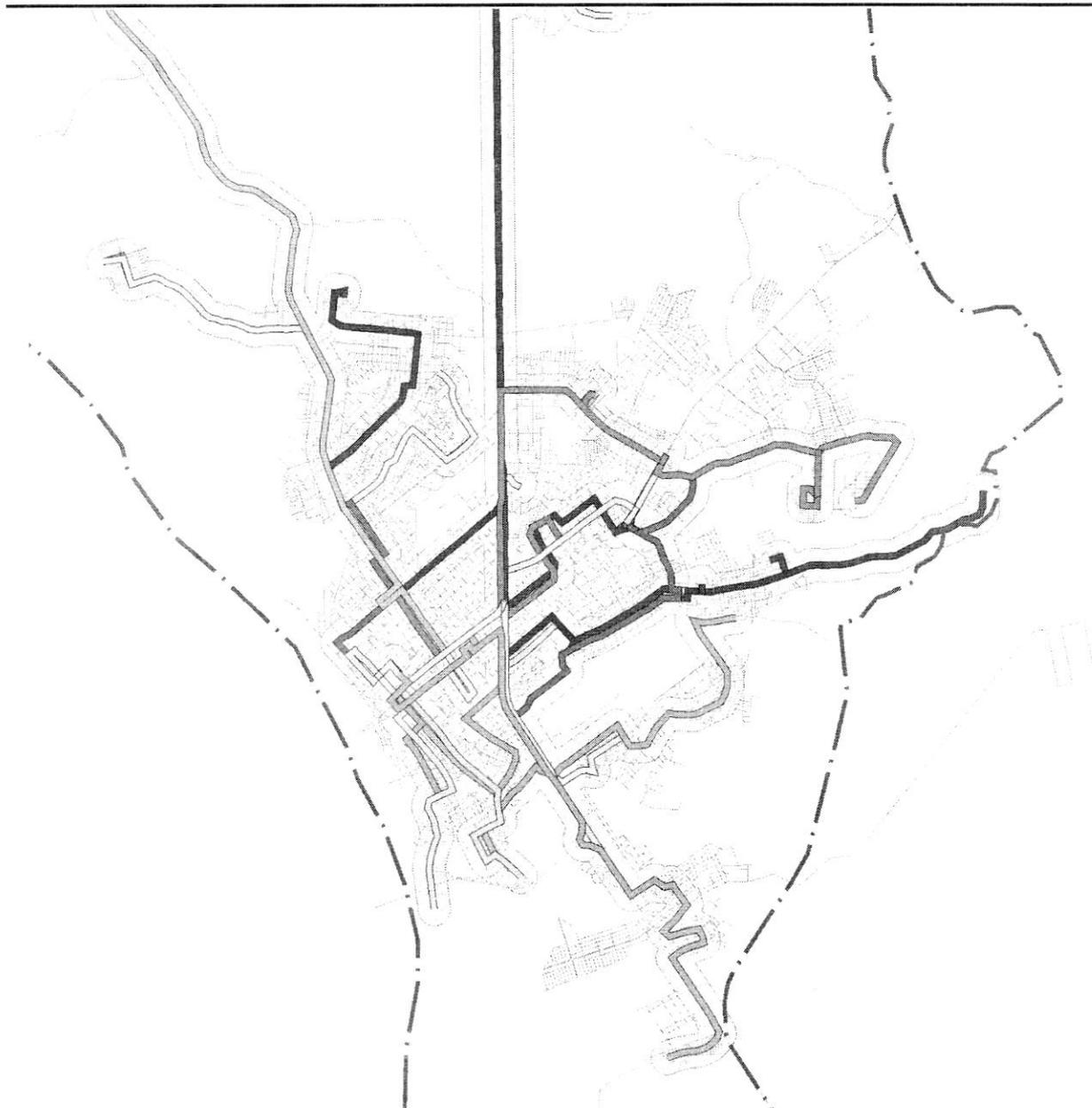
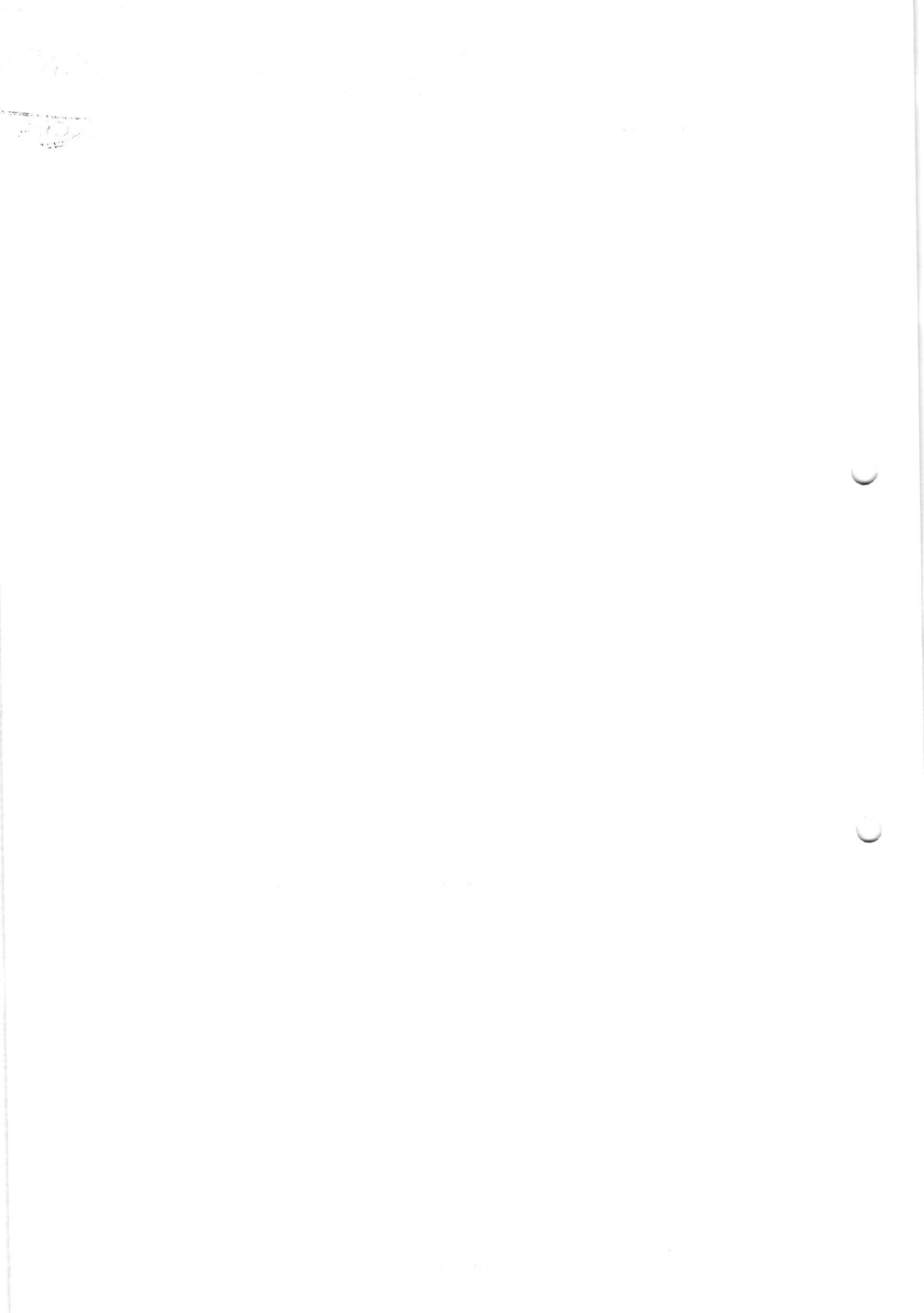


Figura 25 – Cobertura do Sistema – 250 metros – Área Urbana

u



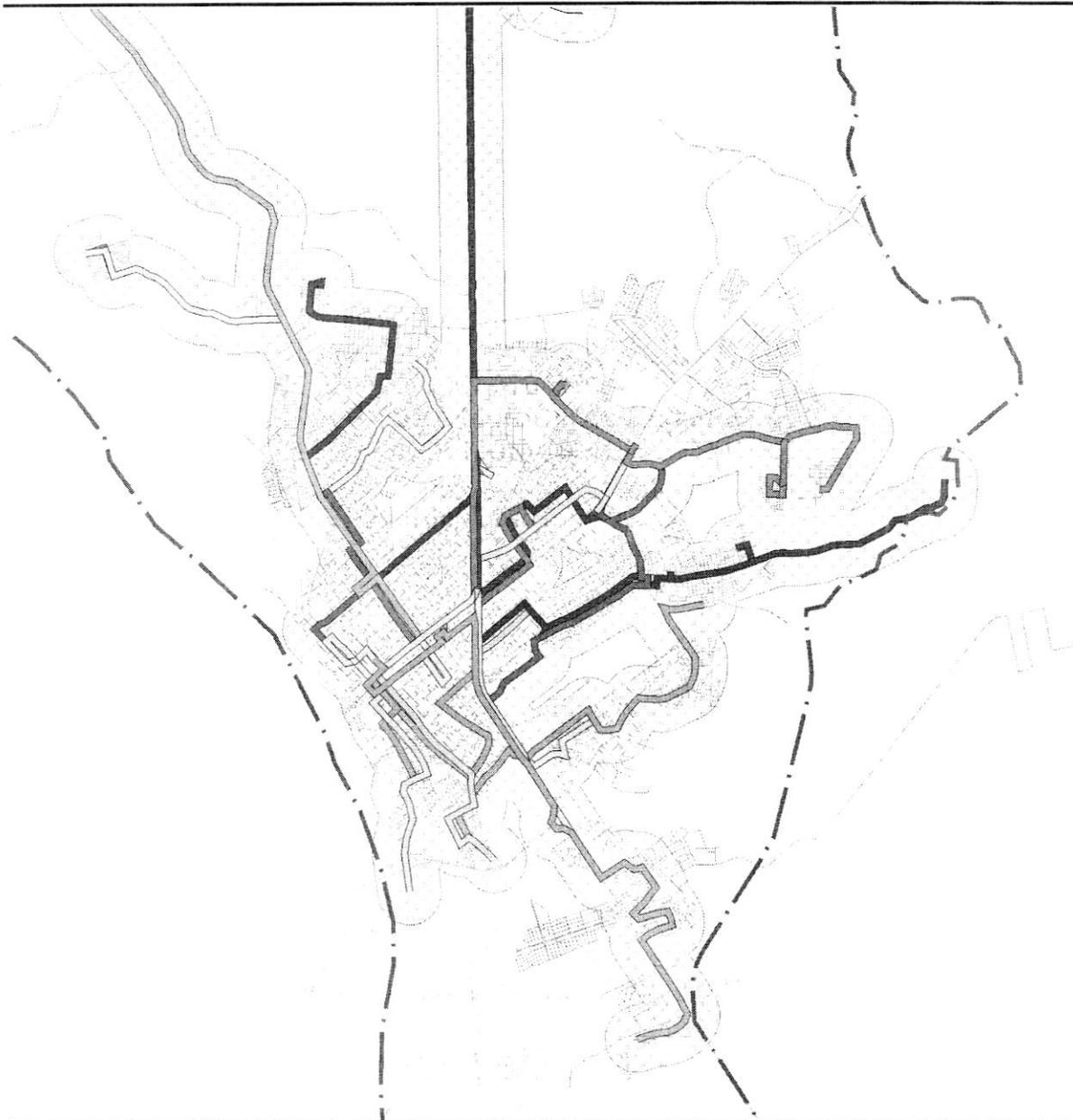
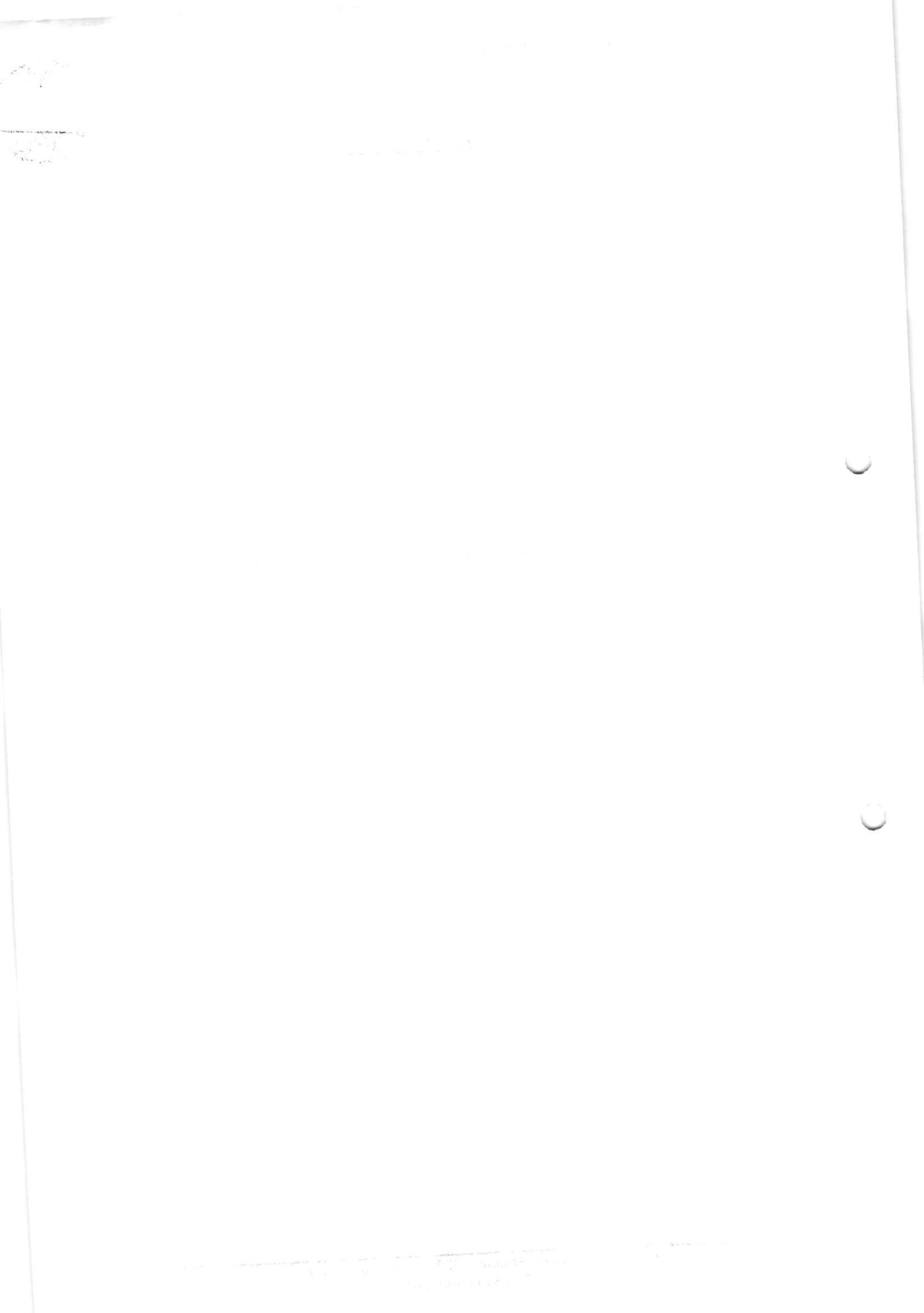


Figura 26 – Cobertura do Sistema – 500 metros – Área Urbana

N





12.3. A GESTÃO DO TRANSPORTE

- 12.3.1. O transporte coletivo de passageiros é um serviço público de competência da Prefeitura, explorado pela iniciativa privada, através de concessão, permissão ou autorização. Essa transferência para o setor privado obriga a Prefeitura a redefinir o seu papel, passando de executor a regulador e fiscalizador;
- 12.3.2. Em Imperatriz, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN é o órgão responsável pelo gerenciamento do transporte coletivo. É função da SETRAN estabelecer diretrizes gerais para o sistema municipal de transporte coletivo, além de planejar, controlar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo no âmbito do Município.

12.4. VOLUME DE OFERTA

- 12.4.1. No que se refere ao volume de oferta considerando a quantidade de partidas, em um mês são oferecidas 14.622 viagens, das quais 82% acontecem nos dias úteis. Os dados de oferta mostram também a importância relativa de um pequeno conjunto de linhas. Conforme o gráfico a seguir, apenas 5 linhas são responsáveis por 54,3% das viagens realizadas mensalmente.

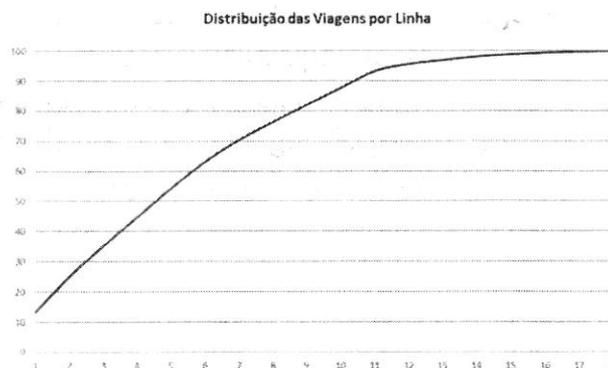


Figura 27 - Distribuição das Viagens

100
100

100
100

100

100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



LINHA		NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS					
		DU		SAB		DOM	
Nº	NOME	PC1	PC2	PC1	PC2	PC1	PC2
001	Itamar Guará	26	27	21	21	19	19
002	Vila Fiquene	15	15	11	13	10	10
003	Vila Cafeteira	26	27	17	17	11	14
003A	Vila Cafeteira via FACIMP	2	0	0	0	0	0
004	Vila Redenção	25	25	16	16	8	8
005	Santa Rita/Planalto	27	27	16	16	11	11
006	Bacuri	3	0	0	0	3	0
007	Praia do Cacau	0	0	4	4	19	19
008	Parque Alvorada	16	16	11	11	10	10
009	Bom Jesus	20	19	17	17	9	9
009A	Bom Jesus via FACIMP	0	2	0	0	0	0
011	Centro Novo	15	15	12	12	8	8
012	Vila Conceição via centro novo	2	2	2	2	0	0
015	Sebastião Regis via IFMA	36	35	25	25	20	20
017	Ouro Verde	34	34	18	18	11	11
019	Cacauzinho	7	7	4	4	0	0
020	Vila Nova/Bom Jesus	17	15	8	8	7	7
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	4	4	0	0	0	0
TOTAL SISTEMA		275	270	182	184	146	146

Mês típico: 22 dias úteis, 04 sábados e 04 domingos

LINHA		NÚMERO DE VIAGENS MENSAIS	
Nº	NOME	PC1	PC2
001	Itamar Guará	732	754
002	Vila Fiquene	414	422
003	Vila Cafeteira	684	718
003A	Vila Cafeteira via FACIMP	44	0
004	Vila Redenção	646	646
005	Santa Rita/Planalto	702	702
006	Bacuri	78	0
007	Praia do Cacau	92	92
008	Parque Alvorada	436	436
009	Bom Jesus	544	522
009A	Bom Jesus via FACIMP	0	44
011	Centro Novo	410	410
012	Vila Conceição via centro novo	52	52
015	Sebastião Regis via IFMA	972	950
017	Ouro Verde	864	864
019	Cacauzinho	170	170
020	Vila Nova/Bom Jesus	434	390
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	88	88
TOTAL SISTEMA		7362	7260



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

12.5. FROTA

12.5.1. As linhas são operadas por uma frota de 57 veículos, conforme quadro. Com relação à distribuição desta frota, observa-se que 49% da frota está alocado em apenas 5 linhas do sistema.

LINHA		FROTA		
Nº	NOME	DU	SAB	DOM
001	Itamar Guará	4	3	2
002	Vila Fiquene	2	2	1
003	Vila Cafeteira	6	3	1
003A	Vila Cafeteira via FACIMP	2	0	0
004	Vila Redenção	4	1	1
005	Santa Rita/Planalto	2	2	1
006	Bacuri	1	0	0
007	Praia do Cacau	0	1	0
008	Parque Alvorada	2	2	1
009	Bom Jesus	3	2	1
009A	Bom Jesus via FACIMP	2	0	0
011	Centro Novo	4	3	1
012	Vila Conceição via centro novo	1	1	0
015	Sebastião Regis via IFMA	6	3	2
017	Ouro Verde	3	2	1
019	Cacauzinho	1	1	0
020	Vila Nova/Bom Jesus	3	1	1
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	2	1	1
TOTAL		48	28	14

12.6. EXTENSÕES E QUILOMETRAGEM MENSAL

LINHA		EXTENSÃO		KM MENSAL OPERACIONAL
Nº	NOME	SENT1	SENT2	
001	Itamar Guará	14,74	13,05	20.629,38
002	Vila Fiquene	11,07	10,27	8.916,92
003	Vila Cafeteira	11,03	11,12	15.528,68
003A	Vila Cafeteira via FACIMP	12,86	-	565,84
004	Vila Redenção	8,05	13,07	13.643,52
005	Santa Rita/Planalto	9,9	8,92	13.211,64
006	Bacuri	5,95	4,6	464,10
007	Praia do Cacau	4,67	5,03	892,40
008	Parque Alvorada	13,33	13,71	11.789,44
009	Bom Jesus	18,34	16,56	18.621,28
009A	Bom Jesus via FACIMP		17,68	777,92





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

(SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



LINHA		EXTENSÃO		KM MENSAL OPERACIONAL
Nº	NOME	SENT1	SENT2	
011	Centro Novo	15,74	18,66	14.104,00
012	Vila Conceição via centro novo	37,95	40,45	4.076,80
015	Sebastião Regis via IFMA	11,05	12,38	22.501,60
017	Ouro Verde	9,72	10,19	17.202,24
019	Cacauzinho	13,36	14,12	4.671,60
020	Vila Nova/Bom Jesus	19,33	17,26	15.120,62
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	51,41	53,35	9.218,88
TOTAL		268,5	280,42	191.936,86

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O futuro contrato terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura. Em caso de necessidade de prorrogação, que seja superior a 1 (um) ano, haverá correção pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

13.2. O prazo para execução dos serviços, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo;

14.2. Ao ser convocado para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução;

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN);

15.3. A Contratada é Obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

15.4. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada;

15.5. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.6. O preço ofertado deverá incluir todos os custos referentes aos serviços contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, BDI, etc.





- 15.7. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do serviço não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada;
- 15.8. Todo e qualquer serviço que por ventura vier onerar o valor do futuro contrato, deverá ter anuência prévia da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), que emitirá a ordem de execução;
- 15.9. Em hipótese alguma, estes acréscimos poderão ultrapassar o que determina o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 15.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para esta natureza do contrato;
- 15.11. Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN) proceder a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto do contrato decorrente do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada;
- 16.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.
- 16.3. Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação.
- 16.4. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- 16.5. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 16.6. Efetuar a entrega dos serviços em mídia impressa e em mídia CD-ROOM.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 17.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 17.1.2. Fiscalizar os serviços, através de sua Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN).

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência Contratual.

19. DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

- 19.1. As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN);





19.2 A Prefeitura Municipal de Imperatriz, através dos Técnicos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), fará o acompanhamento permanente dos Serviços que julgarem não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O sistema de pagamento será efetuado 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas;

20.2. A fiscalização procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita a elaboração do processo de faturamento;

20.3. A Fatura deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma pactuado e período de execução da etapa;

20.4. Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos Serviços após as devidas confrontações;

20.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas;

20.6. A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias da Contratante;

20.7. Os impostos Federais, Estaduais e municipais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente;

20.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos Serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesas com o objeto em mote correrão à conta da dotação orçamentária:

26.001.26.122.0069.2188 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria.

Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha – 870.

Fonte – 001 – Tesouro Municipal.

22. DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos;

11
- 70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



22.2. O recebimento do objeto da licitação será **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir data do comunicado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Termo de Referência, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

22.4. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

22.5. Caso a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.7. O Contratante rejeitará no todo ou em parte os Serviços, se em desacordo com o Contrato.

23.0 – DAS SANÇÕES:

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato e 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, calculadas sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

23.2. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

24.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

489
SETRAN
Nº 491
Imperatriz - MA

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

24.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

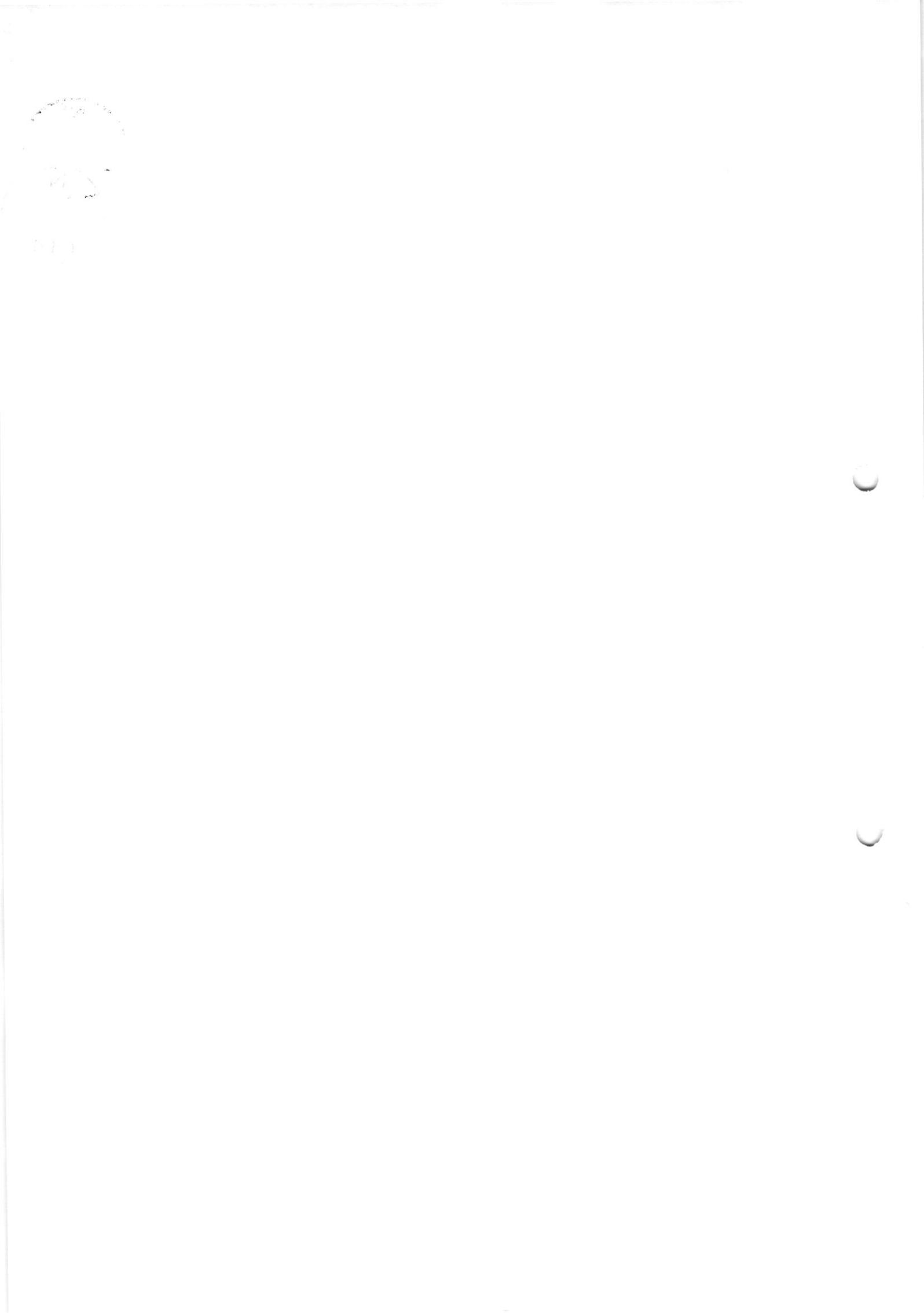
Nº
647136
CPL

Imperatriz - MA, 26 de Julho de 2019.


Ângela Maria Barbosa Pinheiro
Diretora de Departamento

Autorizo na forma da Lei
Em: 26/07/2019


Leandro José Braga Costa
Secretário Municipal de Trânsito
e Transporte





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019-CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019- CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários
ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

M

1915
1916
1917
1918
1919

C

C



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019 – SETRAN

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORAMENTO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. CONFORME EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário de Trânsito e Transportes, Sr. _____, brasileiro, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 26.001.011/2019 - SETRAN** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz. Conforme exigências no Termo de Referência em anexo, e em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada;

u

10





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

- II. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.
- III. Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação.
- IV. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- VI. Efetuar a entrega dos serviços em mídia impressa e em mídia CD-ROOM.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou serviços para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II. Fiscalizar os serviços, através de sua Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN).
- III. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Projeto Básico, Termo de Referência.
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- V. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Edital, Projeto Básico e Termo de Referência e seus anexos.
- VI. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material/execução dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico e Termo de referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Projeto Básico e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de

M

195





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI. Expedir as Ordens de Serviços.

XII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. O sistema de pagamento será efetuado 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas.

II. A fiscalização procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

III. A Fatura deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma pactuado e período de execução da etapa.

IV. Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos Serviços após as devidas confrontações.

V. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas.

VI. A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias da Contratante.

VII. Os impostos Federais, Estaduais e municipais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

VIII. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos Serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I. O futuro contrato terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura. Em caso de necessidade de prorrogação, que seja superior a 1 (um) ano, haverá correção pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

II. O prazo para execução dos serviços, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

10

Handwritten mark or signature in the top left corner.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

I. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

II. O recebimento do objeto da licitação será **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir data do comunicado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Termo de Referência, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

III. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

IV. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

V. Caso a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

VI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VII. O Contratante rejeitará no todo ou em parte os Serviços, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu PRAZO de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

A despesas com o objeto em mote correrão à conta da dotação orçamentária:

26.001.26.122.0069.2188 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria.

Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha – 870

Fonte – 001 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA — PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

[Faint, illegible markings or text in the top left corner]





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato e 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, calculadas sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

II. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

II. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O futuro contrato terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura. Em caso de necessidade de prorrogação, que seja superior a 1 (um) ano, haverá correção pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

II. O prazo para execução dos serviços, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES:

I. As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN).

II. A Prefeitura Municipal de Imperatriz, através dos Técnicos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), fará o acompanhamento permanente dos Serviços que julgarem





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CPF/MF _____

CONTRATADO
Representante Legal

CPF/MF _____

Handwritten mark

10

1

2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019-CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

W





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019-CPL

ANEXO VI

ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DE OBRA/SERVOÇO

Atestamos que o licitante _____, através de seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita _____, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019-CPL, e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Imperatriz – MA, _____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

11

1971

1

2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - SETRAN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE
PREÇOS Nº 002/2019 – SETRAN.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)